DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXI - Nº 58 | SETEMBRO 2021

ÍNDICE

LEIS..... Pág. 01 a 12
DECRETOS.... Pág. 12 a 55
PORTARIAS.... Pág. 56 a 60
EXTRATOS DE CONVÊNIOS.. Pág. 60 a 61
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 61 a 72
CONTRATOS... Pág. 72 a Pág. 73
RESCISÕES... Pág. 74
TERMOS ADITIVOS... Pág. 74
BALANCETES... Pág. 74 a Pág. 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
BRUNO FERNANDO MOREIRA COSTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE SALINAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LEIS

LEI Nº 2.650, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago, em vias e logradouros públicos do Município de Salinas/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma do artigo 24, inciso X, da Lei Federal no 9.503/1997, o Poder Executivo fica autorizado a implantar, manter, operar e explorar diretamente ou mediante concessão, o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago para veículos automotores, veículos de transporte de carga e de passageiros, em áreas especiais, denominadas de “Área Azul”.

§ 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago tem como meta disciplinar o estacionamento de veículos automotores de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos do município, visando oferecer maior fluidez no trânsito da área regulamentada.

§ 2º O estacionamento rotativo instituído por esta lei integra o sistema de mobilidade e acessibilidade em conformidade com a Lei Federal no 12.587/2012.

§ 3º O Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago não implica em guarda e vigilância do veículo estacionado, mas tão somente a autorização de permanência do veículo em local indicado durante o período de tempo determinado, visando à democratização do uso do espaço público.

Art. 2º Na forma da Lei Federal no 8.987/1995, fica autorizado o Município de Salinas/MG a operacionalizar as áreas de Estacionamento Rotativo Controlado Pago denominado “Área Azul”, através de concessionária, firmando contrato de concessão.

Art. 3º Nos termos do artigo 320 da Lei Federal no 9.503/1997, a parcela dos valores relativos à arrecadação das multas que cabe ao Município será aplicada em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, segurança, policiamento, fiscalização a educação de trânsito, bem como aquisição de itens e equipamentos necessários para a melhoria do trânsito e segurança do Município.

Art. 4º Não caberá ao Município de Salinas/MG e à concessionária qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários, ou acompanhantes, enquanto permanecerem na Área Azul.

Art. 5º O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, por Decreto Municipal, os seguintes critérios da Área Azul:

I - a delimitação dos locais de estacionamento e tempo máximo de permanência;
II - o valor da tarifa do estacionamento, bem como, se necessário, a forma de fracionamento;
III - os períodos máximos de permanência dos recipientes para transporte de entulhos que ocupem espaços nas vias e logradouros públicos do Município, bem como os dias e horários que poderão permanecer;
IV - os limites de capacidade de carga e dimensão dos veículos que poderão estacionar efetuando o recolhi-

mento da tarifa prevista no artigo 6o desta Lei;
V - a forma de operacionalização, administração e fiscalização;
VI - as áreas específicas para o estacionamento de motocicletas;
VII - as vagas específicas a serem utilizadas exclusivamente por idosos, compreendidos naqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
VIII - as vagas específicas para serem utilizadas exclusivamente por veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;
IX - as vagas específicas para serem utilizadas como de estacionamento temporário, que serão sinalizadas e isentas de recolhimento da tarifa;
X - regras e diretrizes pertinentes ao talão físico ou meio eletrônico de pagamento da tarifa prevista no artigo 6o desta Lei.

§ 1º As vagas reservadas para idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção, de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo, serão devidamente sinalizadas e terão seu uso sujeito ao recolhimento da tarifa estabelecida, tendo pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção e idosos, carência de 02 (duas) horas.

§ 2º Os veículos utilizados por idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção deverão portar Cartão para Estacionamento em Vaga Especial em seu interior, em local visível, sobre o painel, próximo ao para-brisa dianteiro e com frente voltada para fora, para efeito de fiscalização, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN no 303/2008 e 304/2008.

§ 3º As áreas de parada de veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), bem como as áreas de estacionamento de ambulâncias, táxis, estacionamento de motocicletas, moto-táxis e de embarque e desembarque de passageiros, não estão inclusas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago objeto desta lei, estando isentas de recolhimento de tarifa, e receberão sinalização específica.

Art. 6º A concessionária fará a arrecadação da tarifa através da comercialização de tempo de permanência na vaga, por meio de talão físico ou por meio eletrônico, mediante a venda de créditos, com emissão de recibo, e repassará diretamente ao Município o percentual de dos valores arrecadados com a cobrança destes serviços, definidos no termo de concessão/permissão, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

§ 1º A tarifa será arrecadada através da venda de talões ou de créditos que permanecerão vinculados à placa do veículo, correspondendo cada crédito ao tempo máximo de permanência estipulado para cada local, créditos estes que serão ofertados de formas variadas, conforme a necessidade da operação executada.

§ 2º O credenciamento e a operacionalização da rede de Postos de Vendas Credenciados serão de inteira responsabilidade da concessionária, devendo ser em número suficiente para atender à demanda do serviço.

Art. 7º São responsáveis pelo pagamento da tarifa o proprietário e/ou condutor do veículo que venham a ocupar a Área Azul.

Parágrafo único. O valor será devido por veículo e o período de permanência na vaga dependerá do fixado, em regulamentação pelo Município, para aquela localidade.

Art. 8º A cobrança pelo uso da Área Azul obedecerá aos dias e horários de funcionamento indicado nas placas de regulamentação, devendo ser efetuado o controle de segunda a sábado, no horário definido em Decreto Regulamentar, não incidindo cobrança aos domingos e feriados.

Art. 9º O tempo de estacionamento contínuo numa mesma vaga será pelo período máximo permitido, vedada a sua prorrogação, sendo obrigatória a retirada do veículo após este tempo, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no art. 181, inc. XVII, da Lei Federal no 9.503/1997, e das sanções estabelecidas na presente Lei.

Art. 10 O veículo estacionado na Área Azul sem possuir crédito de que trata o artigo 6o, ou que exceder o período de estacionamento permitido, ficará sujeito à aplicação imediata das sanções previstas no art. 181, inciso XVII, da Lei Federal no 9.503/1997, e as estabelecidas na presente Lei.

§ 1º Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

I - exceder o período máximo de permanência permitido;
II - estiver estacionado sem o pagamento da tarifa devida;
III - não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim;
IV - estiver estacionado em desacordo com o regulamento ou com os procedimentos do estacionamento rotativo.

§ 2º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga ao pagamento da tarifa.

Art. 11 Não estão sujeitos ao pagamento da tarifa de utilização os veículos estabelecidos no Art. 29, VII, da Lei 9.503/1997.

Art. 12 Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, elencados no artigo 3o da Resolução 268/2008 do CONTRAN, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados e sinalizados na forma estabelecida pela mesma Resolução.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput deste artigo implicará aos infratores a aplicação das penalidades previstas na Lei 9.503/1997.

Art. 13 Além das obrigações definidas nos artigos anteriores, a concessionária também se obriga em fornecer direta ou indiretamente:

I - Gerenciamento do sistema de vagas rotativas;
II - Sinalização horizontal e vertical das vagas;
III - Manutenção, durante todo o contrato, da sinalização horizontal e vertical das vagas;
IV - Implantação de sistema digital (aplicativo e site) e locais físicos para compra de créditos, tickets eletrônicos de estacionamento e talões;
V - Criação e gerenciamento de rede de revendedores de talões físicos e tickets eletrônicos formada por comerciantes da região;
VI - Fornecimento de sistema tecnológico (softwares) e dispositivos de

hardware (tablets e outros) para os monitores fiscalizarem os veículos;
VII - Sistema de gestão para que a Prefeitura, através do Órgão Municipal de Trânsito, possa acompanhar de forma online o gerenciamento das áreas ocupadas;
VIII - Help Desk do tipo “0800”, disponível aos munícipes nos horários de funcionamento, com intuito de apoiar o usuário do sistema;
IX - Integração do sistema de monitoramento ao sistema de fiscalização e multas do Município.

Art. 14 A receita proveniente da outorga e/ou da operação do Sistema Eletrônico de Estacionamento Rotativo, será aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 15 As vagas destinadas ao estacionamento rotativo, no momento de sua implantação, terão o valor máximo previsto para cobrança de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para automóveis e outros veículos.

Parágrafo único. A correção monetária de preços para cobrança das vagas destinadas ao estacionamento rotativo terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 16 (VETADO)

Art. 17 Fica reservado, em caráter permanente, nos estacionamentos de que trata a presente Lei, o mínimo de 5% (cinco por cento) da totalidade de suas vagas para uso e guarda exclusivamente de bicicletas, com isenção de pagamento para esta utilização.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, expedirá os regulamentos necessários a sua execução.

Art. 19 Revoga-se a Lei Municipal no 2.400, de 10 de abril de 2014.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas-MG, 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.651, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva no Povoado de Montes Clarinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Quadra Poliesportiva Divaldo Santana”, situada na Rua Francisco Matias no Povoado de Montes Clarinhos, nesta cidade de Salinas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.652, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Praça Pública no Povoado de Montes Clarinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Praça José Leal da Silva”, situada na Rua do Campo no Povoado de Montes Clarinhos, nesta cidade de Salinas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.653, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar plano de saúde para os agentes públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar plano de saúde para os servidores públicos municipais, nos termos desta Lei.

§ 1º O plano de saúde de que trata o caput deverá oferecer, no mínimo, ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

§ 2º (VETADO)

Art. 2º O plano de saúde do Poder Executivo Municipal será definido e contratado através de processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de outra Lei que venha substituí-la.

Art. 3º O custeio do plano de saúde caberá aos servidores públicos municipais de acordo com valores estabelecidos previamente, incumbindo ao Poder Executivo tão somente adotar os procedimentos administrativos cabíveis à contratação e à execução do plano de saúde, abrangendo a concepção e elaboração do instrumento convocatório, nos termos da legislação aplicável, efetuar os descontos da mensalidade em folha de pagamento, autorizados pelo servidor, bem como fiscalizar os serviços prestados.

Parágrafo único. Os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo poderão aderir ao plano de saúde contratado ou credenciado, na forma disposta no caput.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º A adesão do servidor público municipal é facultativa e será formalizada diretamente perante o

plano de assistência contratado ou credenciado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Ao aderir ao plano de saúde o servidor autorizará o desconto dos valores devidos diretamente em folha de pagamento, conforme formulário disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, na forma da Lei no 2.289, de 08 de setembro de 2011.

§ 2º Extinto o vínculo junto ao Poder Executivo Municipal, cessa para servidor público as vantagens decorrentes da contratação do plano de saúde autorizada por esta Lei.

§ 3º Na hipótese do § 2o, a manutenção de contrato entre o servidor público e a empresa operadora do plano de saúde é inteira responsabilidade das partes contratantes, não impondo ao Poder Executivo Municipal qualquer responsabilidade posterior à extinção do vínculo com o servidor público.

§ 4º Caberá à empresa operadora do plano de saúde prever no contrato celebrado junto aos servidores públicos municipais o disposto nos §§ 2o e 3o deste artigo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, no que couber, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 7º A Lei no 2.289, de 08 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....
.....”
“IX - mensalidades e outras despesas decorrentes de adesão a plano de saúde contratado ou conveniado com o Poder Executivo Municipal”.
“.....
.....
.....”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.654, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Faculta o envio da Prestação de Contas Anual do Executivo a Câmara Municipal em Documentos Digitais e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Prestação de Contas anual enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, poderá ser enviada de forma eletrônica, de acordo com os termos desta Lei, desobrigando o envio de forma física, conforme autoriza o Art. 9, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Entende-se por documento digital a conversão fiel da imagem para documento eletrônico, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos, digitalizado o documento preexistente em meio físico convertido em documento eletrônico por meio de softwares específicos, mantendo as características originais quando da sua visualização.

Art. 3º Os documentos digitais referentes às prestações de contas deverão atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 4º Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, permanecendo nos Arquivos Públicos Municipais.

Art. 5º Os documentos digitais deverão obrigatoriamente ser digitalizados no formato PDF - PortableDocumentFormat.

Art. 6º Deverão ser encaminhados junto a Mídia Digital:

I - Processos de Despesa Orçamentária;
II - Balancetes de Receita;
III - Balancetes de Despesa;
IV - Extratos e Conciliações Bancárias.

Art. 7º Os Processos de Despesa digitalizados obrigatoriamente deverão conter:

I - Nota de empenho ou Nota de Subempenho;
II - Nota de Pagamento;
III - Nota fiscal ou Fatura, quando for o caso;
IV - Recibo ou Comprovante de Transferência Eletrônica ou Comprovante de Pagamento;
V - Cópia do Cheque, quando for utilizado;
VI - Medição, quando se tratar de Obra ou Serviço de Engenharia;
VII - Folha de Pagamento, quando se tratar de pagamento de Servidores;
VIII - Guias Federais e Estaduais, quando se tratar do pagamento de Tributos Federais e Estaduais;
IX - Certidões Negativas.

Parágrafo único. Poderão ser anexados documentos extras, sempre em consonância com Processo de Despesa enviado.

Art. 8º Os nomes dos arquivos deverão ter a seguintes formatações:

I - Processos de Despesa:

a) Despesa Orçamentária: ano_mes_Numerodoccaixa_Numeroempenho_ Credor;
b) Despesa Extra Orçamentaria: ano_mes_NumeroDoccaixa_Nome contra extra Credor.

II - Balancete da Receita: Ano_mes_BalancetedaReceita;
III - Balancete da Despesa: Ano_mes_BalancetedaDespesa;
IV - Balancete Financeiro: Ano_mes_BalanceteFinanceiro;
V - Extratos e Conciliações: Ano_mes_ExtratoConciliações.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo entende-se por:

I - Ano: Exercício Financeiro do documento digital;
II - Mês: Mês do ano do documento digital;
III - NumeroDocCaixa: Número do Processo de Despesa;
IV - Numeroempenho: Número do Empenho do Processo de Despesa;
V - Credor: Credor do Processo de Despesa.

§ 2º O documento digital poderá ser dividido, de acordo com a necessidade, e se for dividido deverá conter ao final do nome e o número do arquivo começando sempre em “001” e numerando sequencialmen-

te de acordo com a quantidade de arquivos sequenciais que compõe o mesmo documento.

Art. 9º A verificação e a guarda dos arquivos eletrônicos deverão ser feitas na Câmara Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a organização administrativa e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Salinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

DO TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria Jurídica do Município de Salinas, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, é a instituição que o representa juridicamente, cabendo-lhe exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa.

§ 1º A Procuradoria Jurídica é órgão permanente do Poder Executivo Municipal, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, incumbido da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais, regendo-se pelos seguintes princípios institucionais, dentre outros:

I - da unidade;
II - da indivisibilidade;
III - da tutela do interesse público; e
IV - da autonomia técnico-jurídica.

§ 2º São fundamentos da atuação da Procuradoria Jurídica:

I - defesa da autonomia municipal;
II - prevenção e solução de conflitos;
III - defesa da constitucionalidade e da legalidade.

§ 3º São membros da Procuradoria Jurídica o Procurador-Geral, o Subprocurador e os Procuradores Municipais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 2º Consistem em atribuições gerais da Procuradoria Jurídica:

I - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Pública Municipal;
II - as representações judicial e extrajudicial do Município; e
III - privativamente, a execução da dívida ativa municipal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º Compete à Procuradoria Jurídica:

I - a representação da Administração Pública Municipal, em juízo ou em processos administrativos;
II - a cobrança judicial da dívida ativa municipal ou quaisquer dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
III - a realização de acordos judiciais ou extrajudiciais, nos termos estabelecidos em Lei;
IV - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal;
V - a consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, emitindo pareceres ou recomendações sobre a legalidade e a constitucionalidade de projetos de lei ou atos normativos, bem assim a fixação da interpretação a ser adotada pela Administração acerca de leis ou atos administrativos;
VI - a elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, aos Tribunais de Contas e ao Ministério Público, inclusive em mandados de segurança impetrados contra atos do Chefe do Poder Executivo e demais agentes públicos municipais, com base em dados fornecidos pelos órgãos municipais competentes;
VII - a submissão à apreciação do Chefe do Poder Executivo acerca de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade por violação à Constituição do Estado de Minas Gerais, elaborando a respectiva petição inicial e demais peças pertinentes;
VIII - o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo na elaboração dos Projetos de Lei e no trâmite dos processos legislativos, bem como na elaboração de decretos;
IX - a recomendação ao Chefe do Poder Executivo da edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das Leis vigentes;
X - a uniformização das decisões administrativas, através da emissão de enunciados de entendimento assente da Procuradoria, aplicáveis a toda Administração Municipal, no que se refere aos elementos jurídicos;
XI - opinar sobre a elaboração de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações e parcerias, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial;
XII - opinar sobre as consultas a serem formuladas pela Administração Municipal ao Tribunal de Contas;
XIII - opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais ou administrativas e seus respectivos efeitos jurídicos;
XIV - o ajuizamento de ações civis públicas e de improbidade administrativa e demais ações ou medidas similares;
XV - exarar atos e estabelecer normas para a organização interna;
XVI - elaborar estudos e coordenar ações visando ao desenvolvimento do Direito Municipal e fortalecimento do Município como ente da Federação;
XVII - proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
XVIII - o exercício de outras funções inerentes às atribuições gerais da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º São órgãos que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria:

I - Procuradoria-Geral do Município;

II - Subprocuradoria do Município;
III - Conselho da Procuradoria Jurídica;
IV - Núcleo Consultivo;
V - Núcleo Contencioso.

§ 1º A Procuradoria-Geral é ocupada pelo Procurador-Geral, escolhido e nomeado livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Subprocuradoria é ocupada pelo Subprocurador, escolhido e nomeado livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os Núcleos Consultivo e Contencioso serão ocupados pelos Procuradores Municipais, conforme designação do Procurador-Geral.

§ 4º Em caso insuficiência de pessoal, o Procurador-Geral poderá determinar aos Procuradores Municipais o exercício de suas atribuições em mais de um Núcleo da Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-GERAL

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral:

I - dirigir a Procuradoria Jurídica, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
III - receber, pessoalmente, citações, intimações ou notificações nas ações judiciais propostas a favor e contra o Município;
IV - despachar com o Prefeito Municipal, assessorando-o diretamente em assuntos de natureza jurídica;
V - promover o controle interno da constitucionalidade e da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica;
VI - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
VII - representar institucionalmente o Município junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas ou em eventos jurídicos, quando assim designado;
VIII - apresentar as informações a serem realizadas pelo Prefeito, nas ações de controle de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
IX - informar, após indicação, à autoridade judiciária dia, hora e local para oitiva do Prefeito em processo judicial, após receber cópia da petição inicial ou da defesa que o arrolou como testemunha, conforme estabelecido no art. 454 e seu inciso V e § 1o, do Código de Processo Civil Brasileiro;
X - requisitar a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta Municipal, estabelecendo prazo para resposta, elementos de fato e/ou documentos relativos a procedimentos judiciais ou administrativos de interesse do Município;
XI - manifestar sobre a regularidade formal de certidões de dívida ativa para fins de protesto extrajudicial ou judicial e execução fiscal;
XII - deliberar, previamente, sobre o não ajuizamento ou desistência de ações judiciais e a não interposição de recursos judiciais, nos termos da lei, nos casos em que a controvérsia jurídica estiver sumulada pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores, ou for objeto de decisão vinculante no âmbito do Poder Judiciário, quando assim manifestado por Procurador Municipal;
XIII - celebrar acordos, nos termos da lei, ou manifestar ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a viabilidade jurídica da celebração de acordos;
XIV - fixar a interpretação da legislação municipal, com observância do ordenamento jurídico, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta Municipal;
XV - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das Leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos públicos municipais;
XVI - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência iterativa dos tribunais;
XVII - proferir decisão nos processos de sindicância e administrativos disciplinares promovidos contra Procuradores Municipais e demais servidores lotados na Procuradoria Geral, aplicando-lhes as penalidades cabíveis, observada as limitações e competência estabelecida na legislação municipal;
XVIII - promover a lotação e a distribuição dos Procuradores Municipais e demais servidores da Procuradoria Jurídica;
XIX - promover a distribuição de processos administrativos e judiciais entre os procuradores municipais e servidores administrativos;
XX - baixar atos normativos pertinentes às suas atribuições ou de interesse da Procuradoria Jurídica, bem como expedir recomendações ou instruções aos demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta;
XXI - propor ao Prefeito alterações a esta Lei Complementar;
XXII - organizar a estrutura da Procuradoria Jurídica, a fim de otimizar a distribuição das atividades desenvolvidas;
XXIII - propor ao Prefeito e às autoridades municipais competentes, nos casos submetidos à Procuradoria Jurídica, a anulação ou convalidação de atos emanados da Administração Direta e Indireta;
XXIV - dirimir os conflitos de atribuições eventualmente ocorridos na Procuradoria Jurídica;
XXV - uniformizar a orientação jurídica da Procuradoria Jurídica;
XXVI - decidir, de forma fundamentada, acerca das avaliações de desempenho a serem aplicadas aos procuradores municipais e aos demais servidores da Procuradoria Geral do Município;
XXVII - determinar correição de natureza técnica nos órgãos da Procuradoria Jurídica;
XXVIII - gerenciar o atendimento às necessidades de pessoal e de material dos órgãos da Procuradoria Jurídica, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
XXIX - solicitar ao Prefeito a realização de concurso público para suprimento de pessoal, observadas a legislação pertinente;
XXX - exercer outras funções correlatas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Procurador-Geral poderá delegar parte de suas atribuições ao Subprocurador e aos Procuradores Municipais.

§ 2º O Procurador-Geral será substituído, automaticamente, em suas ausências e eventuais impedimentos, pelo Subprocurador.

§ 3º No caso do inciso XII do caput deste artigo, caberá ao Procurador-Geral avocar a matéria para decisão.

SEÇÃO II
DO SUBPROCURADOR

Art. 6º Compete ao Subprocurador assessorar o Procurador-Geral do Município, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, bem como, no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 7º O Conselho da Procuradoria Jurídica é órgão colegiado consultivo e de apoio competente para deliberar sobre questões de interesse organizacional da Procuradoria.

§ 1º Compõe o Conselho:

I - o Procurador-Geral, que exerce a função de presidente;
II - dois Procuradores Municipais do quadro permanente.

§ 2º O Conselho possui as seguintes competências:

I - pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral;
II - representar ao Procurador-Geral sobre providências reclamadas pelo interesse público, concernentes à Procuradoria Jurídica;
III - sugerir alterações na estrutura da Procuradoria Jurídica;
IV - propor ao Procurador-Geral a edição ou o reexame de súmulas para a uniformização da orientação jurídico-administrativa do Município;
V - revisar pronunciamentos divergentes sobre a mesma matéria, com a finalidade de assegurar a unicidade na orientação jurídica, inclusive emitindo parecer coletivo, se for o caso, apresentando-o ao Procurador-Geral para aprovação e ou ratificação;
VI - apresentar ao Procurador-Geral sugestões para a elaboração do orçamento da Procuradoria Geral do Município;
VII - examinar, a pedido do Procurador-Geral, outras matérias de interesse do Município;
VIII - acompanhar e decidir sobre a arrecadação e rateio de honorários advocatícios.

§ 3º Os Procuradores Municipais serão eleitos pelos seus pares para comporem o Conselho cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, prevalecendo, em caso de empate, o critério da antiguidade.

§ 4º O Conselho se reunirá sempre que houver provocação de seu presidente ou de ambos os Procuradores Municipais.

§ 5º Portaria do Procurador-Geral organizará o funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO NÚCLEO CONSULTIVO

Art. 8º Compete ao Núcleo Consultivo:

I - orientar os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município;
II - elaborar as manifestações jurídicas necessárias aos procedimentos licitatórios, de parcerias, convênios ou outros ajustes;
III - elaborar minutas de leis e atos normativos, após indicação do Chefe do Poder Executivo, observada a juridicidade da matéria;
IV - apoiar o funcionamento de comissões e órgãos colegiados do Município mediante designação de Procurador Municipal;
V - assessorar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
VI - solicitar dos órgãos competentes as informações e documentos necessários à manifestação da Procuradoria Jurídica;
VII - propor medidas jurídicas necessárias à organização e funcionamentos dos órgãos da Administração Direita e Indireta do Município;
VIII - firmar orientação da Procuradoria sobre matérias de cunho interno da Administração Pública Municipal;
IX - apoiar as atribuições do PROCON do Município;
X - exercer outras atribuições inerentes ao assessoramento interno.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO NÚCLEO CONTENCIOSO

Art. 9º Compete ao Núcleo Contencioso:

I - propor ações, realizar defesas e elaborar manifestações jurídicas cabíveis em processos judiciais de interesse do Município, acompanhando-os em seu trâmite;
II - participar de audiências e realizar sustentações orais em órgãos do Poder Judiciário em processos de interesse Município;
III - controlar os prazos para manifestações judiciais;
IV - relacionar-se com os membros do Poder Judiciário e demais instituições no intuito de solucionar demandas judiciais pendentes;
V - manifestar e acompanhar processos administrativos contenciosos mantidos por órgãos estaduais ou federias em que o Município seja interessado;
VI - exercer outras atribuições relacionadas a processos judiciais e administrativos contenciosos.
VII - promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária, observando os valores de ajuizamento definidos pelo Município;
VIII - definir, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, os valores em que a Procuradoria Jurídica poderá deixar de ajuizar a execução fiscal ou desistir de execuções em curso;
IX - manifestar junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária sobre a regularidade formal da dívida ativa;
X - manifestar sobre demandas inerentes ao direito tributário do Município;
XI - exercer outras atribuições relacionadas à dívida ativa municipal e ao direito tributário, apoiando juridicamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária sobre essas matérias.

TÍTULO II
DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Jurídica do Município, tendo como objetivo o assessoramento em matéria técnica, legal e jurídica, bem como a interpretação e aplicação da legislação.

Parágrafo único. Os Procuradores Municipais serão regidos pelo disposto nesta Lei, pela Complementar no. 027, de 20 de janeiro de 2012, e pela Lei no. 684, de 04 de julho de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 11 Compete aos Procuradores Municipais:

I - representar o Município em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até o final da execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses do Município;
II - suscitar conflito de atribuição, que será resolvido pelo Procurador-Geral;

III - elaborar informações a serem prestadas ao Judiciário nos mandados de segurança e habeas corpus em que o Prefeito, o Procurador-Geral ou as demais autoridades de órgãos da Administração Pública Municipal forem apontados como autoridades coatoras;
IV - fazer sustentação oral, sempre que necessária;
V - manter o Procurador-Geral informado sobre o andamento das ações e feitos ao seu encargo, bem como das consequências da decisão proferida;
VI - manifestar-se nos autos quando intimado para tanto, bem como interpor e arrazoar os recursos legais cabíveis das decisões, sentenças e acórdãos proferidos nos processos judiciais em que deva funcionar, quando tecnicamente viável, observando rigorosamente os prazos processuais estabelecidos para a prática de tais atos;
VII - promover a execução de sentença favorável ao Município;
VIII - propor, quando for o caso, ação regressiva, ação rescisória ou ação de reversão de área;
IX - requerer a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, elementos de fato e informações necessárias à instrução de procedimentos administrativos ou judiciais, fixando prazo razoável para apresentação;
X - acompanhar os interesses do Município junto ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas e quaisquer outros órgãos administrativos nas esferas da União, Estados e Municípios;
XI - examinar os aspectos formais da dívida ativa tributária e não tributária, bem como das certidões de dívida ativa emitidas;
XII - prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos e autoridades da Administração Pública Municipal, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhe forem feitas;
XIII - examinar a legalidade de acordos administrativos referentes à dívida pública;
XIV - examinar, aprovar ou elaborar as minutas de contratos ou parcerias, convênios, ajustes ou outros instrumentos que lhe forem submetidos;
XV - velar pela fiel observância e aplicação da Constituição, Leis, Decretos, regulamentos e atos do Governo Municipal, representando ao Procurador-Geral sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação na Administração Pública;
XVI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral, além de todas aquelas inseridas no âmbito de atuação da advocacia, assessoria e consultoria jurídica da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Art. 12 O plano de carreira dos Procuradores Municipais é composto por cargos, níveis e graus, reunidos em grupo, compondo o quadro permanente de servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar no. 27, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 13 O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o estatutário, previsto nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nas demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO I
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 14 O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á no nível e no padrão inicial do cargo, conforme Lei Complementar no 27, de 20 de janeiro de 2012, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O acesso ao cargo de Procurador Municipal exige a formação em curso superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 15 Os cargos iniciais da carreira de Procurador Municipal serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no concurso público.

Art. 16 Os Procuradores Municipais serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante assinatura do termo de compromisso em que o empossado se comprometa a cumprir bem e fielmente os deveres do cargo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse de Procurador Municipal, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias a requerimento do interessado, por motivo justificado, à critério da autoridade nomeante.

Art. 17 São requisitos cumulativos para a posse no cargo de Procurador Municipal, além daqueles exigidos nos termos da legislação municipal atinente aos servidores públicos, os seguintes:

I - ser bacharel em Direito, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;
II - ter aptidão para o exercício do cargo, comprovada por laudo da perícia médica designada pela Administração Pública Municipal;
III - ter boa conduta, comprovada por atestados negativos de antecedentes criminais, obtidos junto às Polícias Civil e Federal e certidões negativas de antecedentes criminais, obtidas perante as Justiças Estadual e Federal;
IV - estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
V - estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais em dia, comprovados por certidão da Justiça Eleitoral.

Art. 18 O Procurador Municipal empossado, deverá entrar em exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse, sob pena de exoneração.

SEÇÃO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19 Os Procuradores Municipais nomeados em caráter efetivo ficam sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos de exercício ininterrupto, durante o qual apurar-se-á o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo seguinte.

Art. 20 São requisitos mínimos necessários para conclusão do estágio probatório, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores do Município:

I - conduta profissional ilibada e compatível com o exercício do cargo;
II - conduta pessoal compatível com a dignidade do cargo;
III - proficiência no cumprimento de suas tarefas e obrigações, inclusive com rígida observância no cumprimento dos prazos processuais;
IV - assiduidade ao serviço;
V - zelo no trato da coisa pública;

VI - urbanidade no relacionamento com os demais servidores.

Art. 21 Caberá ao Procurador-Geral apurar o cumprimento dos requisitos do art. 20, incumbindo ao Chefe do Poder Executivo decidir pela exoneração ou não, observado o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

SEÇÃO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22 Os Procuradores Municipais ficam sujeitos à jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme Lei Complementar no. 27, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 23 O Procurador-Geral, através de ato administrativo próprio, poderá estabelecer escala e a forma de frequência diária dos Procuradores Municipais, podendo estabelecer inclusive o regime de teletrabalho, observado o bom andamento dos trabalhos, garantido o cumprimento da carga horária semanal.

Art. 24 Os demais servidores lotados na Procuradoria, inclusive aqueles ocupantes de cargos em comissão, cumprirão jornada de trabalho prevista na legislação municipal para o respectivo cargo.

SEÇÃO V
DA LOTAÇÃO DOS
PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 25 Compete ao Procurador-Geral determinar a lotação dos Procuradores Municipais dentre os Núcleos da Procuradoria.

SEÇÃO VI
DA PROGRESSÃO

Art. 26 Os critérios de progressão seguirão o disposto no Anexo II-B da Lei Complementar no. 27, de 20 de janeiro de 2012, e demais deposições legais pertinentes.

SEÇÃO VII
DO VENCIMENTO

Art. 27 A remuneração dos Procuradores Municipais será constituída pelo vencimento básico previsto para o cargo, acrescido das vantagens remuneratórias inerentes ao exercício do cargo, nos termos da Lei Complementar no 27, de 20 de janeiro de 2012 e de outras legislações pertinentes aos servidores públicos municipais.

§ 1º O Procurador Municipal nomeado para o cargo de Procurador-Geral ou de Subprocurador exercerá, durante o período da nomeação, cargo em comissão, com remuneração fixada em Lei, mantendo-se a contagem temporal para os benefícios e vantagens pessoais a que fizer jus em razão de seu cargo efetivo, inclusive para efeito de progressão, que voltarão a ser auferidos, pelo procurador, quando retornar ao exercício do cargo efetivo.

§ 2º O Procurador Municipal nomeado para o cargo de Procurador-Geral ou Subprocurador poderá optar, alternativamente ao disposto no § 1o deste artigo, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de gratificação por função de confiança prevista Lei.

SEÇÃO VIII
DAS PRERROGATIVAS E
GARANTIAS

Art. 28 São prerrogativas dos Procuradores Municipais:

I - solicitar auxílio e colaboração diretamente às autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
II - solicitar das autoridades municipais ou de seus agentes, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, providências, informações ou esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções, quando na defesa dos interesses do Município, constituindo infração disciplinar o seu desatendimento sem justificativa;
III - aquelas previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. As solicitações previstas nos incisos I e II deste artigo, deverão se restringir àquelas estritamente necessárias a defesa e representação do Município.

Art. 29 São garantias dos procuradores municipais, além de outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais normas jurídicas aplicáveis aos servidores públicos municipais:

I - estabilidade, após três anos de exercício no cargo e aprovação no estágio probatório, somente podendo perder o cargo em virtude de processo administrativo disciplinar que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa ou em razão de sentença judicial transitada em julgado;
II - aposentadoria, nos termos e condições fixados na Constituição Federal e demais leis aplicáveis;
III - a titularidade dos honorários, na esfera administrativa e judicial, em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar, na Lei Federal no 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) e na Lei Federal no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro).

Art. 30 Os honorários advocatícios constituem verba autônoma paga exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora nos feitos em que o Município seja parte e são assegurados ao Procurador-Geral, ao Subprocurador e aos Procuradores Municipais responsáveis pela representação jurídica do Município e que estejam em exercício, os quais têm direito ao seu integral recebimento, conforme estabelecido pela Lei Federal no 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), pela Lei Federal no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro) e pela presente Lei Complementar.

§ 1º Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal e são contabilizados como receita extra-orçamentária.

§ 2º Os honorários advocatícios, recebidos em conta bancária específica, serão distribuídos por rateio mensal e igualitário entre os titulares do direito ao seu recebimento, devendo ser lançados diretamente em folha de pagamento, de forma individual e discriminada.

§ 3º Os honorários advocatícios referentes aos valores pagos administrativamente à Fazenda Pública Municipal, originários da execução da dívida ativa tributária ou não tributária que esteja ajuizada pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser pagos pelo devedor através de guia disponibilizada pela Administração Tributária Municipal.

§ 4º Os casos omissos, bem como a definição de periodicidade de rateio dos honorários advocatícios diversa daquela prevista no §2o, serão resolvidos pelo Conselho da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS APLICADOS AO PROCURADOR MUNICIPAL

SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 31 São deveres fundamentais dos Procuradores Municipais, além de outros previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais normas jurídicas aplicáveis:

I - zelar pelo cumprimento das finalidades institucionais;
II - exercer suas atividades com dedicação ao interesse público e à defesa do patrimônio público municipal;
III - cumprir suas obrigações com proficiência, observando rigorosamente os prazos judiciais e administrativos a que estão sujeitos os seus trabalhos;
IV - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades e desatendimentos que afetem o bom desempenho de suas funções;
V - buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta:

a) assiduidade;
b) pontualidade;
c) obediência e respeito à hierarquia;
d) disciplina;
e) iniciativa;
f) produtividade;
g) interesse, qualidade e atenção no trabalho;
h) dedicação;
i) eficiência;
j) zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público;
k) bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes;
l) disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas;
m) acatamento de ordens legais e assimilação de novos métodos de trabalho.

VI - colocar seus serviços profissionais à disposição da municipalidade em casos de emergência e interesse público, sem pleitear vantagens pessoais, colaborando prontamente com as necessidades demandadas;
VII - responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independente de ter sido praticada individualmente ou quando em trabalho de equipe;
VIII - contribuir efetivamente para a melhoria permanente da qualidade dos resultados, serviços, relações e processos no serviço público municipal;
IX - definir com a chefia responsável, as prioridades mais urgentes de trabalho em caso de aumento no volume de serviços demandados, visando o atendimento, a realização em tempo hábil e a excelência na prestação dos serviços.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 32 Os Procuradores Municipais ficarão sujeitos às proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aquelas estabelecidas pela Lei Federal no. 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 33 Conceder-se-á licença aos Procuradores Municipais na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 34 Os integrantes do cargo de Procurador do Município terão direito a 30 (trinta) dias de férias individuais, observadas as disposições legais aplicáveis aos demais servidores públicos municipais.

Art. 35 As férias dos integrantes da carreira de Procurador Municipal serão gozadas de acordo com escala organizada pelo Procurador-Geral, atendendo, quando possível, à conveniência do interessado, sem prejuízo do serviço.

§ 1o A escala de férias poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Procurador-Geral, de ofício ou a requerimento do interessado, observada, em qualquer caso, a conveniência do serviço.

§ 2o Aos Procuradores Municipais ficam assegurados os demais direitos sociais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas ou demais legislações pertinentes, desde que não conflitem com a presente Lei Complementar.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E ATOS INTERNOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Art. 36 Os Procuradores Municipais atuarão em processos judiciais e administrativos por designação ou distribuição pelo Procurador-Geral, que poderá delegar essa função ao Subprocurador.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá, a qualquer tempo, presentes o interesse da Municipalidade ou do andamento dos trabalhos, avocar processos administrativos ou judiciais que estejam sob a responsabilidade de Procurador Municipal, bem como promover a sua redistribuição a outro Procurador.

Art. 37 O Procurador-Geral estabelecerá a forma de processamento de expedientes e processos internos, bem como editará os atos jurídico-normativos necessários ao bom funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II
DOS PARECERES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 38 São legitimados a submeter assuntos ao exame do Procurador-Geral, inclusive para parecer, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, servidores que exercem função de direção, desde que autorizados pelos respectivos Secretários, e os dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 1o Os Procuradores Municipais têm independência e autonomia em seus pareceres e fundamentações jurídicas.

§ 2o Os pareceres e manifestações da Procuradoria Jurídica terão caráter opinativo.

Art. 39 Os acórdãos, súmulas ou enunciados de jurisprudência administrativa, ou orientação normativa, expedidos pelo Procurador-Geral, vincularão a Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá expedir instrução normativa para toda a Administração Pública, tornando vinculativos os acórdãos, súmulas ou enunciados administrativos expedidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Art. 40 Compete aos servidores administrativos lotados na Procuradoria Jurídica:

I - assessorar e prestar assistência ao Procurador-Geral, ao Subprocurador e aos Procuradores Municipais no desempenho das suas atividades técnicas e administrativas;
II - assessorar no planejamento, supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da Procuradoria Jurídica;
III - apoiar a supervisão do funcionamento dos órgãos integrantes da Procuradoria Jurídica;
IV - articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal, visando constante aperfeiçoamento e eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Jurídica;
V - levantar e catalogar os pareceres emitidos ou aprovados na Procuradoria Jurídica do Município;
VI - receber, preparar e determinar o encaminhamento do expediente da Procuradoria Jurídica, apoiando a aferição do quantitativo de processos, de distribuição, citações, intimações, dentre outras demandas;
VII - assessorar o Procurador-Geral do Município nas providências necessárias ao aperfeiçoamento e à eficiência dos serviços prestados pelo órgão;
VIII - controlar a distribuição de processos e o atendimento ao público interno e externo;
IX - colaborar no planejamento das atividades administrativas da Procuradoria Jurídica, bem como na organização dos compromissos de seus membros;
X - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade da Procuradoria Jurídica;
XI - assessorar o Procurador Geral do Município na gestão e no controle financeiro dos recursos orçamentários previstos, bem como dos recursos materiais existentes;
XII - manter organizados os arquivos inerentes à Procuradoria Jurídica;
XIII - elaborar relatórios e documentos necessários a informações dos serviços administrativos;
XIV - exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º A responsabilidade pela execução dos serviços administrativos será distribuída pelo Procurador-Geral.

§ 2o Os ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança no âmbito da Procuradoria Jurídica seguirão as atribuições previstas em lei para o cargo ou a função, adequando-as ao disposto neste artigo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Aplicam-se aos Procuradores Municipais em exercício no cargo, o regime jurídico desta Lei Complementar, aplicando-se, ainda, naquilo que com ela não conflitar, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações pertinentes, inclusive subsidiariamente.

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo não poderá importar em restrições ao regime jurídico instituído nesta Lei Complementar, ou na imposição de condições com ela incompatíveis.

Art. 42 Ao Procurador-Geral do Município incumbe adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Caberá ainda ao Procurador-Geral baixar atos normativos, com a oitiva do Conselho da Procuradoria Jurídica e naquilo que couber, para tornar aplicáveis as disposições desta Lei.

Art. 43 Os ocupantes do cargo de Advogado previsto no Anexo II da Lei Complementar no 27, de 20 de janeiro de 2012, passam a ser designados como Procuradores Municipais a contar da vigência desta Lei.

Art. 44 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 13 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.655, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de via Pública que menciona e estende denominação de via pública a outra e aborda seu respectivo prolongamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Das Camélias”, a rua perpendicular, à esquerda, na altura do número 1865, da Avenida Floripes Crispim, sentido Centro ao Trevo da BR 251, situada no Bairro Cidade Jardim, neste município.

Art. 2º Fica estendida a denominação da via pública, “Rua Aureliano Sarmento”, denominada através da Lei Municipal no 2.156, de 30 de abril de 2008, à “Rua 1” do loteamento denominado União, com início no cruzamento da Av. José Carlos de Pinho, no bairro Betel, até encontrar a Rua constante do art. 1o desta Lei, confrontando neste trajeto com as quadras de número 5(cinco) e 6(seis) do loteamento União, deste segue confrontando com terrenos de propriedade do Cordeiro Participações Ltda., no bairro Cidade Jardim, perfazendo um comprimento aproximado de 160,00m (cento e sessenta metros).

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a sinalização das referidas ruas, fazendo as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e serviços postais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 13 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.656, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei no 2.645, de 14 de junho de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1o A alínea a, do inciso II, do art. 39 da Lei no 2.645, de 14 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de

Salinas, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural de Salinas será constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares, acrescido de igual número de suplentes, com a seguinte composição:
.....

II - 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

'a) Músicos atuantes e residentes no município de Salinas, 01 representante titular e seu respectivo suplente;' (NR)
....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas-MG, 13 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 9.549 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta "Ponto Facultativo" no dia 06 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e,

Considerando ser tradição as comemorações da semana da Pátria", Considerando a reduzida procura dos serviços públicos, como costume histórico,

DECRETA:

Art. 1º - O Ponto será facultativo nas repartições municipais no dia 06 de setembro de 2021 que antecede ao feriado de 07 de Setembro do corrente.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza Urbana, que manterão o funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09550 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**760**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*1.000.00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1221		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P/TRANSPORTE	
4.4.90.52.00	**799**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*1.000.00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1267		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPA	
4.4.90.51.00	**1412**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
		1.64.00 Emendas Parlamentares Transf.Especial	*5.000.00*
		TOTAL: R$	**7.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 7.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09551 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.39.00		**1332**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**24.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*24.000.00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**24.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.30.00		**1329**	**Material de Consumo**	**11.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*11.000.00*
20.605			Abastecimento	
20.605.0203			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
20.605.0203.2144			DESP.C/PROGRAMA DE APOIO AOS PROD.RURAI	
3.3.50.43.00		**1334**	**Subvenções Sociais**	**13.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*13.000.00*
			TOTAL: R$	**24.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.552 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Funções Gratificadas e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

1	Célio Francisco de Almeida	DCA-FG-004
2	Rita Cássia Almeida Santos	DCA-FG-001

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.09.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.553 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora PRISCILA APARECIDA XAVIER do cargo de Coordenador de Biblioteca - CB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o qual foi nomeada em 01 de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09554 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.061			Acao Judiciaria	
04.061.0044			JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2040			SENTENÇA JUDICIAL E ACORDOS ADMINISTRAT	
3.3.90.91.00		**076**	**Sentenças Judiciais**	**134.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*134.000.00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**134.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00		**805**	**Material de Consumo**	**10.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*10.000.00*
12.364			Ensino Superior	
12.364.0130			ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364.0130.1239			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CAMPUS UNIVERTA	
4.4.90.51.00		**848**	**Obras e Instalações**	**40.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*40.000.00*
12.364.0130.1241			AQUIS.DE MOBILIARIOS E EQUIP.P/UAB	
4.4.90.52.00		**849**	**Equipamento e Material Permanente**	**15.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
12.364.0130.1243			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/CURSOS UNIM-C	
4.4.90.52.00		**850**	**Equipamento e Material Permanente**	**25.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*25.000.00*
12.364.0130.1245			INICIO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS UNIV.CON	
4.4.90.51.00		**851**	**Obras e Instalações**	**20.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*20.000.00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1250			CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	

4.4.90.51.00	**862**	**Obras e Instalações**	**10.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*10.000.00*
12.365.0124.1251		CONSTRUÇÃO DE PREDIO PROINFANCIA-FNDE/M	
4.4.90.51.00	**863**	**Obras e Instalações**	**10.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*10.000.00*
12.365.0124.1253		CONST/REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS EPORT	
4.4.90.51.00	**864**	**Obras e Instalações**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
		TOTAL: R$	**134.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 9 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.555 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa e Designa Função Gratificada e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-001 o servidor Darlan Alves de Souza, lotado no Gabinete do Prefeito, através do Decreto nº 8.544 de 06 de setembro de 2019, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 050/2017.

Art. 2º- Fica designado o servidor Darlan Alves de Souza, Web Designer, lotado no Gabinete do Prefeito em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada DCA-FG-002, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.556 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa Função Gratificada e contém outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensada de Função Gratificada DCA-FG-001 a servidora Sandra de Castro Costa Silva, lotada no Fundo Municipal de Saúde, designada através do Decreto nº 9.383 de 13 de abril de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09557 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
08.122.0018.2244		Despesas C/Ações do COVID - 19 - LC 17	
3.3.90.48.00	**553**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**30.000.00**
	2.61.00	*Aux.Fin.Covid19*	*30.000.00*
		TOTAL: R$	**30.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
30.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09558 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.1009		AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	
4.4.90.52.00	**040**	**Equipamento e Material Permanente**	**9.800.00**
		1.92.00 Alienação de Bens	*9.800.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1171		AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.ABAST.D"AGUA	
4.4.90.52.00	**653**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*1.000.00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	**679**	**Material de Consumo**	**18.000.00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*18.000.00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.14.00	**1258**	**Diárias - Pessoal Civil**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.606		Extensao Rural	
20.606.0204		ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	
20.606.0204.2170		CONTRIBUIÇÃO A EMATER	
3.3.30.41.00	**1365**	**Contribuições**	**24.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*24.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**56.800.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0151		PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0151.1135		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/LIMPEZA URB	
4.4.90.52.00	**614**	**Equipamento e Material Permanente**	**9.800.00**
		1.92.00 Alienação de Bens	*9.800.00*
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.2288		MANUT DAS ATIVIDADES C/HABITAÇÃO URBANA	
3.3.90.39.00	**636**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*1.000.00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**667**	**Obras e Instalações**	**18.000.00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*18.000.00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04		Administracao	
04.121		Planejamento e Orcamento	
04.121.0412		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.121.0412.2030		MANUT.DE DESPESA C/PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.00	**1247**	**Diárias - Pessoal Civil**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.1061		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**1315**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.36.00	**1331**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2157		Manut.de Despesa C/Conv.C/Pol.Ambiental	
3.3.90.39.00	**1352**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2162		APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR C/INSUMOS	
3.3.90.39.00	**1361**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
20.605.0202.2166		INCENTIVOS A ASSOCIAÇÕES RURAIS	
3.3.50.43.00	**1363**	**Subvenções Sociais**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
		TOTAL: R$	**56.800.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9559 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0102		ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
10.301.0102.1321		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTO	
4.4.90.52.00	**999**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.860,00**
		2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	*10.860,00*
10.301.0107		SAUDE DA FAMILIA	
10.301.0107.1284		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI	
4.4.90.52.00	**1015**	**Equipamento e Material Permanente**	**168.330,00**
		2.53.00 Transf. Rec SUS - Bl Est Rede Serv P	*168.330,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0101		ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0101.1202		Aquis.de Veículos e Equip.P/Serv.de Ate	
4.4.90.52.00	**1046**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.860,00**
		2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	*10.860,00*
		TOTAL: R$	**190.050,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
190.050,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9560 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.1284	AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI		
4.4.90.52.00	**1015 Equipamento e Material Permanente**		**75.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*75.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**75.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 75.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09561 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1169		OBRAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOT	
4.4.90.51.00	**652**	**Obras e Instalações**	**319.000.00**
		1.68.00 Transf.Espec.Estado Ac.Judic.	*319.000.00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1183		CONSTRUÇÃO DE PONTES	
4.4.90.51.00	**673**	**Obras e Instalações**	**35.200.00**
		1.68.00 Transf.Espec.Estado Ac.Judic.	*35.200.00*
		TOTAL: R$	**354.200.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 354.200.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09562 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.1023			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.FAZENDA	
4.4.90.52.00	**077**		**Equipamento e Material Permanente**	**22.540.00**
		2.00.00	*Recursos Ordinários*	*22.540.00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1116			Aquisição de Material Permanente P/Gest	
4.4.90.52.00	**427**		**Equipamento e Material Permanente**	**500.00**
		2.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*	*500.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
25			Energia	
25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296			MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
4.4.90.51.00	**665**		**Obras e Instalações**	**8.551.17**
		2.17.00	*Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-*	*8.551.17*
			TOTAL: R$	**31.591.17**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

31.591.17

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09563 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**667**	**Obras e Instalações**	**189.922.19**
	1.68.00	*Transf.Espec.Estado Ac.Judic.*	*189.922.19*
		TOTAL: R$	**189.922.19**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 189.922.19

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.564 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e nomeia Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as que lhe são conferidas pela lei Municipal no 2.645, de 14 de junho de 2021;
Considerando que o Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Considerando que o referido conselho tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art.1º - Fica Instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nomeia os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, que integrarão o referido Conselho:

I- Fundação de Cultura de Salinas:

Titulares: Gilcimar Martins Santos
Eleonora das Neves Sarmento
José Pereira Castro
Suplentes: Dilma Araújo de Oliveira Silva
Ane Tanusa Guimarães
Dirciley Ramos Selis

II- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Cleidimara Santos Costa Araújo
Suplente: Alexsandra Rodrigues dos Santos

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Renilde Alves dos Santos Ferreira
Suplente:José Milton Oliveira Reis

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:
Titular: Jakslei Fernandes Miranda
Suplente: Wisner Germano de Oliveira

V- Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Thiago José Francisco
Suplente: Gabriela Durães Cruz

VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Titular: Marcelo Alves Rodrigues
Suplente: Anderson Martins Sales

VII – Instituto Federal do Norte de Minas – Campus Salinas:
Titular: Fabiene Brito Mendes Teles
Suplente: Jamerson Sério Passos Rezende

VIII – Câmara Municipal de Salinas:
Titulares: Jadson André Barbosa Soares
Sebastião Martins dos Santos
Suplentes: Maridelcio Xavier de Oliveira
Maria Aparecida Alves de Almeida Brito

SOCIEDADE CIVIL:

I – Músicos atuantes e residentes no município de Salinas:
Titular: André Luiz Guimarães – Banda “Isidora”
Suplente: Vanderlei Antônio de Oliveira – Banda “Sotaque Mineiro”

II – Quadrilheiros de Salinas
Titular: Gilson Gomes Pessoa – Quadrilha “Trem Bão Sô”
Suplente: Marislene Teixeira Costa – Quadrilha “Explode Coração”

III – Artesãos de Salinas:
Titular: Grazielle Miranda de Matos – Conselho Comunitário de Ferreirópolis
Suplente: Maria Ailza Ferreira de Aguilar – Associação dos Artesãos de Salinas

IV – Grupos Folclóricos:
Titular: Gabriel Antunes dos Santos – Boi de Janeiro da Pedreira
Suplente: Jésos Guimarães Silva – Agente Cultural

V – LGBTQIA+ - Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e mais:
Titular: Enisten Celestino da Silva
Suplente: Jacson Moreira Gomes

VI – Afrodescendentes:
Titular: Douglas Alves Santos
Suplente: Elza Aparecida Souza Barbosa – Quilombola “Região dos Bagres”

VII – Grupos de Capoeira:
Titular: Luciano Alves dos Santos – Grupo “ Anastácia Berimbau de Ouro”
Suplente: Leônidas Ferreira dos Santos – Grupo “Axé Brasil”

VIII – Escritores:
Titular: Milton Santiago
Suplente: Leonardo Sarmento Rodrigues

IV – Teatro:
Titular: Igor dos Santos Lima
Suplente: Antonela Gomes Sarmento

X – Associações Rurais:
Titular: Rafael Matos de Novais – Associação Comunitária Rural de “Pedra do Peixe”
Suplente: Manoel Francisco de Oliveira – Associação dos Moradores da “Barra do São José”

XI – Imprensa Local:
Titular: Marcos Antônio Cardoso dos Santos
Suplente: Thiago Pereira dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9565 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.1317	CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI		
4.4.90.51.00	**1055 Obras e Instalações**		**4.800,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.800,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**4.800,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.1284	AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI		
4.4.90.52.00	**1015 Equipamento e Material Permanente**		**4.800,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.800,00*
	TOTAL:	**R$**	**4.800,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.09.22 09:27:03 -03'00'

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9566 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.1319	AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP		
4.4.90.52.00	**1056 Equipamento e Material Permanente**		**37.000,00**
	2.53.00 Transf. Rec SUS - Bl Est Rede Serv P		*37.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**37.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
37.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.09.22 09:27:51 -03'00'

DECRETO Nº 9.567, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e nomeia os membros da Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município de Salinas.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município de Salinas, cujos membros serão os seguintes:

I - Debhora dos Santos Guimarães - Engenheira Civil - CREA/MG 111.769/D;
II - Deise Kelle Mendes Cruz - Assistente Social - CRESS/MG 14.946;
III - Alisson Ribeiro Andrade - Procurador Municipal - OAB/MG 174.718;
IV - Kelly Cristina Batista dos Santos - Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro membro, a CTRF exercerá as atribuições previstas na Lei Federal no 13.465/2017 e na Lei Municipal no 2.591/2019, no que se refere aos processos de regularização fundiária instaurados pelo Município, especialmente para o fim disposto no Termo de Cooperação Técnica no 347/2021 firmado junto à Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salinas/MG, 22 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09568 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
	3.3.90.30.00	**057**	**Material de Consumo**	**6.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*6.000.00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.1023			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.FAZENDA	
	4.4.90.52.00	**077**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000.00**
			1.92.00 Alienação de Bens	*8.000.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	

17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.39.00	**658**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.500.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1223		CONSTRUÇÃO DO LAVADOR P/MANUT DA FROTA	
4.4.90.51.00	**800**	**Obras e Instalações**	**20.000.00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*20.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**36.500.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022		MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.3.90.36.00	**059**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*6.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0151		PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0151.1135		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/LIMPEZA URB	
4.4.90.52.00	**614**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000.00**
		1.92.00 Alienação de Bens	*8.000.00*
15.452.0153		SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.2280		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.3.90.39.00	**623**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.500.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2332		MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-4	
3.3.90.46.00	**797**	**Auxílio-alimentação**	**20.000.00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*20.000.00*
		TOTAL: R$	**36.500.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.569 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Substitui membros da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam destituídos da Comissão Permanente de Sindicância a servidora Jeane Ferreira de Morais (Suplente) e a servidora Márcia dos Santos Rodrigues Pereira (Vogal).

Art. 2 º - Ficam nomeados a partir desta data, o servidor Rafael Mendes de Souza para exercer a função de Suplente e Sileide Gonçalves das Neves e Silva para exercer a função de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância.

Art 3º- Fica a Comissão Permanente de Sindicância assim composta:

Presidente: Luiz Bessa da Silva
Suplente: Rafael Mendes de Souza
Vogal: Sileide Gonçalves das Neves e Silva

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9570, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos no ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo de liquidação, não atendendo o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR – 2020			
NÃO PROCESSADOS			
N° DO EMPENHO	CONTA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FAVORECIDO	VALOR R$
770/2020	02.09.0112122004123103.3.90.39.00	BRENO NOGUEIRA DOS REIS EIRELI -ME	1.743,88
4044/2020	02.09.0112365012423643.3.90.30.00	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.199,00
5047//2020	02.09.0112365012423673.3.90.30.00	DELVALLE MAT. ELETRICOS LTDA	124,74
TOTAL R$			5.067,62

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 23 de Setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09571 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.1061	AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA		
4.4.90.52.00	**1315 Equipamento e Material Permanente**		**6.000.00**
	1.92.00 Alienação de Bens		*6.000.00*
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂ		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂ		
26	Transporte		
26.122	Administracao Geral		
26.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
26.122.0046.1277	AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/SECRETARIA		
4.4.90.52.00	**1371 Equipamento e Material Permanente**		**6.250.00**
	1.92.00 Alienação de Bens		*6.250.00*
	TOTAL:	**R$**	**12.250.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 12.250.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09572 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
	3.1.90.04.00	**041**	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*23.000.00*
	3.1.90.11.00	**042**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**38.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*38.000.00*
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
	3.1.90.11.00	**070**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**35.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*35.000.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
	3.3.90.39.00	**658**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*8.000.00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
	3.1.90.04.00	**728**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000.00**
			1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*30.000.00*
	3.1.90.11.00	**729**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**62.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*12.000.00*
			1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*50.000.00*
	3.3.90.46.00	**738**	**Auxílio-alimentação**	**5.200.00**
			1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*5.200.00*
12.122.0041.2314			DESPESAS C/INATIVOS E PENSIONISTAS	
	3.1.90.01.00	**743**	**Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma**	**30.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*30.000.00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09572 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.11.00	**773**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**30.000.00**
		1.01.00	*Recursos Próprios - Educação mínimo*	*30.000.00*
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00	**803**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**60.000.00**
		1.01.00	*Recursos Próprios - Educação mínimo*	*60.000.00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00	**870**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.000.00**
		1.01.00	*Recursos Próprios - Educação mínimo*	*22.000.00*
3.3.90.39.00	**877**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500.00**
		1.47.00	*Transferência do Salário - Educação*	*2.500.00*
3.3.90.46.00	**878**		**Auxílio-alimentação**	**5.700.00**
		1.01.00	*Recursos Próprios - Educação mínimo*	*5.700.00*
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.39.00	**886**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000.00**
		1.47.00	*Transferência do Salário - Educação*	*3.000.00*
02.02			SECRETARIA MUN. DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.1033			AQUIS.DE MOVEIS,MAQ.E VEICULOS P/ADMINI	
4.4.90.52.00	**1239**		**Equipamento e Material Permanente**	**14.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*14.000.00*
04.061			Acao Judiciaria	
04.061.0044			JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2048			PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E ACOR	
3.1.90.91.00	**1253**		**Sentenças Judiciais**	**6.800.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.800.00*
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.04.00	**1255**		**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
3.3.90.46.00	**1264**		**Auxílio-alimentação**	**39.500.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*39.500.00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**429.700.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04	Administracao

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:09572 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2020			MANUT.DE ATIVIDADES C/HOSP.RECEP.E FEST	
3.3.90.36.00		**052**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
3.3.90.39.00		**053**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*5.000.00*
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.1.90.04.00		**054**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
3.1.90.11.00		**055**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
3.3.90.36.00		**059**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.000.00*
04.128			Formacao de Recursos Humanos	
04.128.0049			TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0049.2025			MANUT DE DESPESAS C/CENTRO APERF DE RH	
3.1.90.11.00		**062**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*8.000.00*
3.3.90.30.00		**064**	**Material de Consumo**	**4.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*4.000.00*
3.3.90.36.00		**066**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*
3.3.90.39.00		**067**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.04.00		**069**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*7.000.00*
3.3.90.30.00		**072**	**Material de Consumo**	**2.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*
3.3.90.36.00		**074**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
3.3.90.39.00		**075**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**24.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*24.000.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00		**681**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*8.000.00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 4

DECRETO No:09572 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.39.00	**736**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*42.000.00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**760**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.500.00**
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*5.500.00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00	**871**	**Obrigações Patronais**	**202.900.00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*202.900.00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0042		EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
04.122.0042.1029		CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA ADMIN	
4.4.90.51.00	**1238**	**Obras e Instalações**	**14.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*14.000.00*
04.122.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.1058		CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.51.00	**1244**	**Obras e Instalações**	**61.300.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*61.300.00*
		TOTAL: R$	**429.700.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09573 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.122	Administracao Geral		
08.122.0017	Sistema Unico de Assistência Social		
08.122.0017.2193	Despesa C/Programa Criança Feliz		
3.3.90.46.00	**442**	**Auxílio-alimentação**	**2.100.00**
	1.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*	*2.100.00*
08.122.0017.2199	DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI		
3.1.90.04.00	**463**	**Contratação por Tempo Determinado**	**9.000.00**
	1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*9.000.00*
08.122.0017.2211	Desp.C/Piso Mineiro -Serviço UAI		
3.1.90.11.00	**506**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**11.000.00**
	1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*11.000.00*
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0122	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0122.2330	PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 6		
3.1.90.13.00	**786**	**Obrigações Patronais**	**50.000.00**
	1.18.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração*	*50.000.00*
12.361.0122.2332	MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-4		
3.3.90.46.00	**797**	**Auxílio-alimentação**	**14.000.00**
	1.19.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*14.000.00*
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0124	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.2364	MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00	**869**	**Contratação por Tempo Determinado**	**90.000.00**
	1.19.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*90.000.00*
3.1.90.13.00	**871**	**Obrigações Patronais**	**45.000.00**
	1.19.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*45.000.00*
3.3.90.46.00	**878**	**Auxílio-alimentação**	**5.900.00**
	1.19.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*5.900.00*
12.365.0124.2366	PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE		
3.1.90.13.00	**881**	**Obrigações Patronais**	**100.000.00**
	1.18.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração*	*100.000.00*
12.365.0124.2367	MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.3.90.46.00	**887**	**Auxílio-alimentação**	**37.900.00**
	1.19.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*37.900.00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09573 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 364.900.00

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1116		Aquisição de Material Permanente P/Gest	
4.4.90.52.00	**427**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.100.00**
		1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*2.100.00*
08.122.0017.2205		DESP.C/PISO MINEIRO ASSIST.SOCIAL-BENEF	
3.3.90.48.00	**497**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**10.000.00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*10.000.00*
08.122.0017.2211		Desp.C/Piso Mineiro -Serviço UAI	
3.3.90.14.00	**508**	**Diárias - Pessoal Civil**	**2.000.00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*2.000.00*
3.3.90.46.00	**514**	**Auxílio-alimentação**	**3.000.00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*3.000.00*
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0801.2260		MANUT.DO FUNDO ROTATIVO P/NECESSIDADES	
3.3.90.36.00	**592**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000.00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*5.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2330		PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 6	
3.1.90.04.00	**784**	**Contratação por Tempo Determinado**	**150.000.00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*150.000.00*
12.361.0122.2332		MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-4	
3.1.90.11.00	**789**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**147.800.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*147.800.00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.94.00	**872**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**45.000.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*45.000.00*
		TOTAL: R$	**364.900.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0231			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.2130			APOIO AO PROGRAMA FACILITA MINAS	
3.1.90.11.00	**240**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**18.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*18.000.00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136			MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.04.00	**263**		**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*12.000.00*
3.1.90.11.00	**264**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**28.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*28.000.00*
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.1.90.04.00	**267**		**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*10.000.00*
3.1.90.13.00	**268**		**Obrigações Patronais**	**2.600.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.600.00*
3.3.90.39.00	**271**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.000.00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2176			MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA	
3.1.90.13.00	**333**		**Obrigações Patronais**	**800.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*800.00*
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0801			ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0801.2235			Manut.do Banco de Alimentos	
3.3.90.46.00	**374**		**Auxílio-alimentação**	**200.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*200.00*
08.244.0801.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.3.90.46.00	**384**		**Auxílio-alimentação**	**25.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*25.000.00*
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

14.244.0018.2186		MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00	**405**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**40.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*40.000.00*
3.1.90.13.00	**406**	**Obrigações Patronais**	**10.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*10.000.00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2193		Despesa C/Programa Criança Feliz	
3.1.90.13.00	**436**	**Obrigações Patronais**	**8.500.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*8.500.00*
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	**444**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**35.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*35.000.00*
3.1.90.13.00	**445**	**Obrigações Patronais**	**28.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*28.000.00*
08.122.0017.2199		DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.13.00	**465**	**Obrigações Patronais**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.13.00	**485**	**Obrigações Patronais**	**10.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*10.000.00*
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00	**515**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*15.000.00*
3.1.90.11.00	**516**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**26.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*26.000.00*
3.1.90.13.00	**517**	**Obrigações Patronais**	**6.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*6.000.00*
08.122.0017.2236		MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.1.90.13.00	**526**	**Obrigações Patronais**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
3.3.90.46.00	**533**	**Auxílio-alimentação**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2318		DESPESAS C/ATIVIDADES C/BIBLIOTECAS MUN	
3.3.90.36.00	**749**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00	**1326**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
3.1.90.11.00	**1327**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**76.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*76.000.00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160		MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00	**1355**	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*23.000.00*
3.1.90.11.00	**1356**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**20.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*20.000.00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂ	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂ	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2382		MANUT DE DESPESAS C/DEPTO DE TRANSPORTE	
3.1.90.04.00	**1372**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
3.1.90.11.00	**1373**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*50.000.00*
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.04.00	**1383**	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*8.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**502.100.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2102		APOIO E MANUT DO POSTO DO SINE	
3.3.90.30.00	**206**	**Material de Consumo**	**3.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
3.3.90.36.00	**207**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*
3.3.90.39.00	**208**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*5.000.00*
23.691.0005.2104		APOIO E MANUT DO POSTO ATEND.INTEG- PAI	
3.1.90.11.00	**209**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.500.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*12.500.00*
3.3.90.30.00	**210**	**Material de Consumo**	**6.000.00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 4

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

		1.00.00 Recursos Ordinários	*6.000.00*
23.691.0231		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.2126		MANUT.C/CENTRO PUBLICO DE PROMOÇÃO	
3.3.90.39.00	**238**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
23.691.0231.2130		APOIO AO PROGRAMA FACILITA MINAS	
3.3.90.39.00	**243**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055		MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.1.90.11.00	**248**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
3.3.90.30.00	**249**	**Material de Consumo**	**2.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.000.00*
3.3.90.36.00	**250**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.000.00*
3.3.90.39.00	**251**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
23.695.0232.1057		APOIO E MANUT DA PASSARELA DA ALEGRIA	
3.1.90.11.00	**252**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
23.695.0232.2134		DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.1.90.11.00	**257**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*15.000.00*
3.3.90.39.00	**261**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.100.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.100.00*
23.695.0232.2138		MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.30.00	**269**	**Material de Consumo**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
3.3.90.36.00	**270**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*1.000.00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.04.00	**483**	**Contratação por Tempo Determinado**	**65.500.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*65.500.00*
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0810		PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES	
08.244.0810.2190		SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
3.3.50.43.00	**594**	**Subvenções Sociais**	**78.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*78.000.00*
02.07.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
14		Direitos da Cidadania	
14.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
14.243.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 5

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

14.243.0018.2272		MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLE	
3.3.50.43.00	**597**	**Subvenções Sociais**	**70.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*70.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1249		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**861**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.607		Irrigacao	
20.607.0201		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.1067		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES	
4.4.90.51.00	**1318**	**Obras e Instalações**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.1071		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/O MERCADO MUNIC	
4.4.90.52.00	**1319**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
20.605.0202.1075		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS ARTESIA	
4.4.90.51.00	**1321**	**Obras e Instalações**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
20.606		Extensao Rural	
20.606.0204		ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	
20.606.0204.1077		AQUIS DE MOVEIS E EQUIP.P/ASSISTENCIA T	
4.4.90.52.00	**1323**	**Equipamento e Material Permanente**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2140		MANUT DE ATIV.C/PROGRAMAS DESENV.AGRICO	
3.3.90.36.00	**1324**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
3.3.90.39.00	**1325**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0203		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
20.605.0203.2144		DESP.C/PROGRAMA DE APOIO AOS PROD.RURAI	
3.3.50.43.00	**1334**	**Subvenções Sociais**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
3.3.90.30.00	**1335**	**Material de Consumo**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
3.3.90.36.00	**1336**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.000.00*
3.3.90.39.00	**1337**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000.00**



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 6

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
20.605.0203.2146		MANUT.DE ATIV.DE CUSTEIO AÇÕES DE PROD.	
3.3.90.39.00	**1338**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
20.605.0203.2148		DESP.C/ATIVIDADES DE ABATE ANIMAL E DIS	
3.3.90.39.00	**1341**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.000.00*
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2156		DESP.C/CONVENIOS P/PRESERVAÇÃO DO MEIO	
3.3.90.39.00	**1350**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
18.541.0181.2157		Manut.de Despesa C/Conv.C/Pol.Ambiental	
3.3.90.30.00	**1351**	**Material de Consumo**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
20		Agricultura	
20.607		Irrigacao	
20.607.0201		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.2158		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGRIC.IRRIGADA	
3.3.90.30.00	**1353**	**Material de Consumo**	**4.500.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.500.00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160		MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	**1357**	**Material de Consumo**	**7.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*7.000.00*
3.3.90.39.00	**1358**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**32.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*32.000.00*
20.605.0202.2162		APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR C/INSUMOS	
3.3.90.30.00	**1359**	**Material de Consumo**	**4.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.000.00*
20.605.0202.2164		PAGAMENTO DO SEGURO SAFRA	
3.3.90.39.00	**1362**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**23.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*23.000.00*
20.605.0202.2168		MANUT DE ATIVIDADES INERENTES ATIV.PROD	
3.3.90.39.00	**1364**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
20.606		Extensao Rural	
20.606.0204		ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	
20.606.0204.2172		MANUT C/ASSISTÊNCIA TECNICA E RURAL	
3.3.90.36.00	**1367**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
3.3.90.39.00	**1368**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.500.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*4.500.00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂ	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂ	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 7

DECRETO No:09574 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2382		MANUT DE DESPESAS C/DEPTO DE TRANSPORTE	
3.3.90.14.00	**1374**	**Diárias - Pessoal Civil**	**6.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.000.00*
3.3.90.30.00	**1375**	**Material de Consumo**	**10.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*10.000.00*
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00	**1384**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**30.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*30.000.00*
3.3.90.14.00	**1385**	**Diárias - Pessoal Civil**	**6.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.000.00*
26.843		Servico da Divida Interna	
26.843.0281		CONTROLE DA DÍVIDA	
26.843.0281.2394		PAGAMENTOS DE ENCARGOS DA DIVIDA	
3.2.90.22.00	**1403**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**15.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*15.000.00*
4.6.90.71.00	**1404**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**6.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.607		Irrigacao	
20.607.0201		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.1069		CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90.51.00	**1449**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*5.000.00*
		TOTAL: R$	**502.100.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09575 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**443**	**Contratação por Tempo Determinado**	**32.000.00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*32.000.00*
3.1.90.11.00	**444**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000.00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*1.000.00*
		TOTAL: R$	**33.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
33.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09576 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.0271	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.812.0271.1265	AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.DE ESPORT		
4.4.90.52.00	**1411 Equipamento e Material Permanente**		**10.400.00**
	1.64.00 Emendas Parlamentares Transf.Especial		*10.400.00*
	TOTAL:	**R$**	**10.400.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 10.400.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.577 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor IGOR NOGUEIRA DE ALMEIDA do cargo de Assessor Especial - AE, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual foi nomeado em 08 de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.578 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor LUCAS PEREIRA SANTOS do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado em 17 de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.579 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora Senilda Barbosa de Almeida Ferreira;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I ocupado por Senilda Barbosa de Almeida Ferreira, matrícula nº 760-2, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Senilda Barbosa de Almeida Ferreira do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o qual foi nomeada em 18 de janeiro de 1996.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09580 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037			Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.3.90.39.00		**103**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199			DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.11.00		**464**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.000.00**
			1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*7.000.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00		**618**	**Material de Consumo**	**34.500.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*34.500.00*
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00		**656**	**Material de Consumo**	**5.000.00**
			1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00		**679**	**Material de Consumo**	**29.000.00**
			1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE	*10.000.00*
			1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*19.000.00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.365			Educacao Infantil	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09580 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.94.00	**872**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.000.00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*6.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**86.500.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042		MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.1.90.04.00	**087**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2205		DESP.C/PISO MINEIRO ASSIST.SOCIAL-BENEF	
3.3.90.32.00	**494**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**3.000.00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*3.000.00*
3.3.90.36.00	**495**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.000.00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*4.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.1127		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**603**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1129		REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC	
4.4.90.51.00	**604**	**Obras e Instalações**	**10.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*10.000.00*
04.122.0046.1131		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**605**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*8.000.00*
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0153		SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.2280		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.3.90.39.00	**623**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500.00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:09580 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

		1.00.00 Recursos Ordinários	*500.00*
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.1143		OBRAS EM PRAÇAS,PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00	**624**	**Obras e Instalações**	**9.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*9.000.00*
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1151		AQUIS.DE TERRENO P/VIAS E LOGRADOUROS P	
4.4.90.61.00	**633**	**Aquisição de Imóveis**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0172		SANEAMENTO GERAL	
17.512.0172.2307		Manut.de Despesa C/Fundo de Saneamento	
3.3.90.30.00	**659**	**Material de Consumo**	**2.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.000.00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**667**	**Obras e Instalações**	**29.000.00**
		1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE	*10.000.00*
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*19.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2330		PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 6	
3.1.90.94.00	**787**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.000.00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*6.000.00*
		TOTAL: R$	**86.500.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09581 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2410	DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAP		
3.1.90.13.00	**1060 Obrigações Patronais**		**20.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*20.000.00*
3.3.90.46.00	**1066 Auxílio-alimentação**		**5.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*5.000.00*
10.302.0101.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.1.90.13.00	**1072 Obrigações Patronais**		**10.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.000.00*
10.302.0101.2419	Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia		
3.1.90.13.00	**1081 Obrigações Patronais**		**7.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*7.000.00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**42.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.2413	Manut. de Despesas C/Academia da Saúde		
3.1.90.04.00	**1017 Contratação por Tempo Determinado**		**42.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*42.000.00*
	TOTAL:	**R$**	**42.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09582 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.122.0101.2400	MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D		
3.3.90.46.00	**978 Auxílio-alimentação**		**6.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*6.000.00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0102	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA		
10.301.0102.2434	DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO		
3.1.90.11.00	**1008 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**20.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*20.000.00*
3.3.90.46.00	**1013 Auxílio-alimentação**		**1.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000.00*
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.1.90.04.00	**1023 Contratação por Tempo Determinado**		**8.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*8.000.00*
10.301.0107.2448	MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.46.00	**1038 Auxílio-alimentação**		**7.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*7.000.00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2410	DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAP		
3.3.90.46.00	**1066 Auxílio-alimentação**		**1.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000.00*
10.302.0101.2422	MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U		
3.1.90.13.00	**1097 Obrigações Patronais**		**20.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*20.000.00*
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.0106	VIGILANCIA SANITARIA		
10.304.0106.2440	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI		
3.1.90.04.00	**1148 Contratação por Tempo Determinado**		**10.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000.00*
3.1.90.13.00	**1150 Obrigações Patronais**		**4.500.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.500.00*
3.3.90.46.00	**1156 Auxílio-alimentação**		**1.500.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.500.00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0103	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		
10.305.0103.2436	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIO		
3.3.90.46.00	**1166 Auxílio-alimentação**		**1.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000.00*
	TOTAL:	**R$**	**80.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 80.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09583 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 9247 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.301.0101.2416	Despesas com Enfrentamento da Emergênci		
3.1.90.13.00	**1217 Obrigações Patronais**		**2.500.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*2.500.00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2416	Despesas com Enfrentamento da Emergênci		
3.1.90.04.00	**1220 Contratação por Tempo Determinado**		**60.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000.00*
	1.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*50.000.00*
3.1.90.11.00	**1221 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**50.000.00**
	1.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*50.000.00*
3.1.90.13.00	**1222 Obrigações Patronais**		**23.000.00**
	1.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*23.000.00*
3.3.90.39.00	**1223 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**155.000.00**
	1.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*155.000.00*
3.3.90.46.00	**1224 Auxílio-alimentação**		**9.500.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.500.00*
	1.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*8.000.00*
3.3.90.30.00	**1232 Material de Consumo**		**200.000.00**
	1.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*200.000.00*
	TOTAL:	**R$**	**500.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 500.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09584 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 9247 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2416	Despesas com Enfrentamento da Emergênci		
3.3.90.32.00	**1234 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**7.000.00**
	2.54.00 Outras Transferências de Recursos do		*7.000.00*
	TOTAL:	**R$**	**7.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
7.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.585 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa Função Gratificada e contém outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-004 o servidor Mauro Pereira dos Santos, lotado no Fundo Municipal de Saúde, designado através do Decreto nº 9.383 de 13 de abril de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09586 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
08.122.0018.1210		Equip. P/Ações de Combate ao COVID-19	
4.4.90.52.00	**547**	**Equipamento e Material Permanente**	**47.732.00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*47.732.00*
08.122.0018.2243		Despesas C/Ações do COVID-19 - SUAS	
3.3.90.30.00	**548**	**Material de Consumo**	**57.752.14**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*57.752.14*
3.3.90.39.00	**550**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000.00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*10.000.00*
		TOTAL: R$	**115.484.14**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

115.484.14

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108/2021

Concede Licença para Tratar de
Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora SANDRA DE CASTRO COSTA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, admitida em 27 de junho de 2011 (dois mil e onze), lotada no Fundo Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2021, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2021

Instaura Processo Administrativo
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o Ofício nº 39/2021/SMS/CMSM de 09 de junho de 2021;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar fatos relacionados a conduta da servidora pública, Gabriele Martins Pinheiro, matricula 9542-7, lotada no Centro de Apoio Psicossocial, no exercício do cargo de Bioquímico/Farmacêutico.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos art. 203, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Luciene Santana Brito Rodrigues, como Presidente;
II – Jeane Ferreira de Morais
III – Rafaela Ferreira Viana

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o ofício nº 006/2021 de 01.09.2021 do Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo nº 006/2021,
Considerando não ser possível à conclusão dos trabalhos e posterior elaboração do Relatório Final pela Comissão Processante, dentro do prazo previsto nos termos da nomeação,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 088 de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2021

Concede Licença para Tratar de
Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor I, CE, admitida em 30 de julho de 2007 (dois mil e sete), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de setembro de 2021, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2021

Concede retorno da Licença para Tratar de
Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento nº 4160/2021 de 09 de agosto de 2021,
Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - “O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Jonatas de Oliveira Sarmento, Auxiliar Administrativo, o retorno às suas atividades a partir do dia 09.09.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Thiago José Francisco, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo Administrativo, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Governo na ausência e impedimento do substituto designado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2021

Instaura Processo Administrativo
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os memorandos nº 1744/2021/Sec. Transporte de 10.09.2021 e nº 358/2021/GAB de 14.09.2021;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para a apuração das responsabilidades e cobrança dos valores referentes a multas de trânsito lançadas em desfavor dos veículos da frota municipal.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 203 e 204, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Roniel Pereira Sales, como Presidente;
II – Lavenuza Shilldrer Costa Duarte e
III – Mauro Lúcio Dias

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2021

Instaura Processo Administrativo
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os memorandos nº 245/2021/SMS de 02.09.2021 e nº 360/2021/GAB de 14.09.2021;

Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da
Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para a apuração das responsabilidades e cobrança dos valores referentes a multas de trânsito lançadas em desfavor dos veículos da frota municipal.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 203 e 204, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Fariston Martins dos Santos, como Presidente;
II – Marli da Silva Rocha e
III – Geraldo Gomes dos Santos Filho

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2021

Instaura Processo Administrativo
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os memorandos nº 1739/2021/SEC.OBRAS de 08.09.2021 e nº 359/2021/GAB de 14.09.2021;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para aferimento do cabimento, ou não, da aplicação de sanções administrativas em desfavor em face da empresa C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.142.852/0001-49, estabelecida à Rua Virgílio Salomão, nº. 114, Sala A, Bairro Rosário, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-163, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registros de Preços – nº 073/2021, referente ao prazo de entrega de peças automotivas, objeto previsto no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/2021 - Processo nº 1075/2021, a qual vem acarretando prejuízos ao bom atendimento dos serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 203 e 204, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Laiza Danielle Maia, como Presidente;
II – Marconi dos Santos Miranda e
III – Simone Batista dos Santos

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às nor-

mas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Thiago José Francisco, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo Administrativo, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Governo na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 057 de 27.04.2021 e nº 113 de 14.09.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de setembro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo de Convênio de Cooperação Técnica para Realização de Estágios, celebrado entre o Município de Salinas/MG, CNPJ nº 24.359.333/0001-70, e a Cruzeiro do Sul Educacional S.A, CNPJ nº 62.984.094/0001-02, por interveniência do Centro Integrado e Educação e Cultura Eireli, CNPJ nº 26.072.872/0001-59. Objeto: Estabelecer acordo de cooperação técnico-científica para a realização de estágios curriculares supervisionados, não remunerados, com vistas à formação profissional de alunos matriculados no curso de Serviço Social oferecido pela Cruzeiro do Sul Educacional S.A. Salinas/MG, 02 de setembro de 2021. Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Oitavo Termo Aditivo ao Convênio 10/2009, celebrado entre o Município de Salinas/MG, CNPJ nº 24.359.333/0001-70, e a Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho, CNPJ nº 00.991.591/0001-06. Objeto: A dilação do prazo de vigência do Convênio nº 10/2009, de 10/09/2021 a 10/09/2022. Salinas/MG, 10 de setembro de 2021. Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o Município de Salinas/MG, CNPJ nº 24.359.333/0001-70, e as Faculdade Unidas do Norte de Minas – FUNORTE, Mantenedora do Instituto de Ciências da Saúde, CNPJ nº 25.205.162/0001-97. Objeto: As partes retro qualificadas, considerando ter havido mútuo acordo, resolvem alterar a ALÍNEA “C” DA “CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA” para ajustar o instrumento de CONVÊNIO celebrado. Salinas/MG, 14 de setembro de 2021. Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 9912432980, celebrado entre o Município de Salinas/MG, CNPJ nº 24.359.333/0001-70, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 26/12/2021 a 26/12/2022. Salinas/MG, 21 de setembro de 2021. Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal.

A **Prefeitura Municipal de Salinas – MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações, torna púbico o Edital nº 002/2021 - MAESTRO AMÉRICO 2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, para seleção de instituições culturais afetadas pela Pandemia do COVID-19, bem como propostas, projetos e produções artísticas voltadas para as áreas de cultura popular, música, literatura, ar-

tes plásticas, capoeira e artesanato, estúdios musicais e fotográficos, escolas de música, dentre outros, por meio de destinação de recursos que as viabilizem, fomentem. Os interessados deverão cadastrar-se através do site: www.salinas.mg.gov.br ou presencialmente na Fundação de Cultura de Salinas. O Edital na íntegra deverá ser acessado no endereço eletrônico: www.salinas.mg.gov.br ou nos Prédios administrativos da Prefeitura Municipal de Salinas (Sede, Fundação de Cultura e Secretaria de Educação) e Câmara Municipal de Salinas. Salinas-MG, 23 de setembro de 2021. Joaquim Neres Xavier Dias.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO – ATA SRP Nº. 034/2021 – PROCESSO N°. 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 034/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 07/04/2021	Preço Reajustado em 01/08/2021	Preço Reajustado em 01/09/2021
01	Litro	Gasolina tipo C	Ale	R$ 6,04	R$ 6,34	R$ 6,46

Contratada: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 71.209.050/0001-21.

Salinas, 01 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 037/2021 – PROCESSO Nº. 026/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

Fica aditado em aproximadamente 24,73% o valor inicial do contrato nº. 037/2021, que tem por objeto a contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos (Plantões) na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, passando o valor inicial do contrato de R$ 260.400,00 para R$ 324.800,00, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A SER ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR A SER ADITADO
01	Serviços médicos de plantonista horizontal na Unidade de Terapia Intensiva da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de segunda-feira a domingo, individual.	PLANTÃO 12 HORAS	46	R$1.400,00	R$ 64.400,00

Contratada: CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.559.681/0001-03.

Salinas, 01 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 138/2019 – PROCESSO N°. 089/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 138/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Praça Dr. Morais, n°. 82, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, destinado ao funcionamento da Área Administrativa da UNIMONTES – Campus Salinas, por 117 dias, vigorando de 06/09/2021 a 31/12/2021. Contratado locador: HERTON RODRIGO TAVARES COSTA, inscrito no CPF n°. 046.623.616-64.

Salinas, 02 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 175/2020 – PROCESSO N°. 090/2019 – CONCORRÊNCIA SRP N°. 002/2019

Fica aditado em aproximadamente 6,325% o valor inicial do contrato nº. 175/2020, cujo objeto é a contratação de

empresa de engenharia e construções elétricas para execução de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Município de Salinas/MG, passando o valor inicial do contrato de R$ 135.179,20 para R$ 143.730,37. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.495.235/0001-55.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 105/2019 – PROCESSO N° 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

Fica prorrogação o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, pelo período de 02 meses, vigorando de 11/09/2021 a 11/11/2021. Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 – PROCESSO N°. 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 015/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 15/03/2021	Preço a ser reajustado
28	Unid.	Coletor de Urina para incontinência Urinária Masculino (Tipo Camisinha) com Extensão - Coletor peniano em látex, extensão em PVC. Estéril, atóxico e hipoalergênico. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da anvisa.	MEDSONDA	R$ 6,04	R$ 6,46
32	Pct.	Compressa de Gaze Estéril 7,5 x 7,5cm com 8 camadas e 5 dobras. Confeccionadas em 13 fios 100% algodão, de alta absorção, em tecido tipo tela. Pacote com 10 unidades. Apresentar dados de identificação e procedência.	EUROPA	R$ 0,47	R$ 0,57

Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.537.890/0001-09.

Salinas, 09 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 201/2020 – PROCESSO Nº. 129/2020 – CONVITE Nº. 012/2020

Fica aditado em aproximadamente 8,2% o valor inicial do contrato nº. 201/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Fazenda São Fidélis – Salinas/MG, passando dos atuais R$ 117.678,94 para R$ 127.326,62. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.

Salinas, 10 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 104/2020 – PROCESSO N°. 045/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 104/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Construção de Quadra Coberta com vestiário no bairro Alto do Paraíso, no Município de Salinas, Termo de Compromisso n° 202000007-1, Pro-

grama Plano de Ações Articuladas – PAR – FNDE/MEC, no Município de Salinas, pelo período de 04 meses, vigorando de 25/10/2021 até 25/02/2022. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.

Salinas, 17 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 196/2020 – PROCESSO N°. 131/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 196/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de pavimentação de vias públicas, pelo período de 03 meses, vigorando de 20/09/2021 a 20/12/2021. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.

Salinas, 17 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 105/2019 – PROCESSO Nº. 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

Fica aditado em aproximadamente 0,85% o valor atual do Contrato nº. 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse nº. 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, passando dos atuais R$ 562.454,28 para R$ 567.281,56. Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92.

Salinas, 17 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ERRATA – RESCISÃO CONTRATUAL FIRMADA EM AGOSTO 2021

CONTRATO Nº. 078/2021 – PROCESSO Nº. 058/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021

Objeto: contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família, especificamente na UBS Vila Canaã. Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que, com o Credenciamento da referida empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, através da Chamada Pública nº. 009/2021, está havendo incompatibilidade de horários para atender às demandas nos dois locais (UBS e Hospital), torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 02/08/2021, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no contrato nº. 078/2021. Contratada: NEUROCLINICA SALINENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.045.014/0001-07.

Salinas, 02 de agosto de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO Nº. 164/2021 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o laboratório de análises clínicas do hospital municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.731.550/0001-02. Valor total: R$ 145.600,00.

Salinas, 21 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 165/2021 – PROCESSO Nº. 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de impressoras. Contratada: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.547.761/0001-09. Valor total: R$ 190.800,00.

Salinas, 23 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 166/2021 – PROCESSO Nº. 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

Objeto: contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20. Valor total: R$ 143.997,60.

Salinas, 22 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 167/2021 – PROCESSO Nº. 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Objeto: contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos. Contratada: WFQ SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.021.192/0001-92.Valor total: R$ 54.480,00.

Salinas, 22 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 168/2021 – PROCESSO Nº. 120/2021 – DISPENSA Nº. 037/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão em administração pública, com ênfase em controle, planejamento e processos de compras. Contratada: TENDÊNCIA PÚBLICA TP GESTÃO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.420.709/0001-98. Valor total: R$ 13.050,00.

Salinas, 27 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 169/2021 – PROCESSO Nº. 058/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021

Objeto: contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: PAULO BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.395.419/0001-00. Valor total: R$ 144.000,00.

Salinas, 27 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 170/2021 – PROCESSO Nº. 072/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: PAULO BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.395.419/0001-00. Valor total: 24.000,00.

Salinas, 27 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 171/2021 – PROCESSO Nº. 109/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Portaria ME/SEGOV nº. 6.411 de 15 de junho de 2021). Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35. Valor total: R$ 100.000,00.

Salinas, 29 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2021 – PROCESSO Nº. 098/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

Objeto: aquisição de lanches e refeições. Contratada: SUN'FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.718.768/0001-26. Valor total: R$ 208.944,84.

Salinas, 02 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.945.035/0001-91. Valor total: R$ 14.744,30.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.234.423/0001-88. Valor total: R$ 2.400,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.229.287/0001-01. Valor total: R$ 17.376,64.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.918.336/0003-89. Valor total: R$ 39.900,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.269.125/0001-87. Valor total: R$ 2.275,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.355.622/0001-75. Valor total: R$ 53.994,84.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.652.030/0001-70. Valor total: R$ 14.232,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-

-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 64.440.688/0001-03. Valor total: R$ 9.340,80.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.297.473/0001-04. Valor total: R$ 28.520,93.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.626.776/0001-60. Valor total: R$ 19.414,50.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.537.890/0001-09. Valor total: R$ 219.639,53.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: DIFARMIG LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.961.036/0001-60. Valor total: R$ 2.110,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.820.165/0001-42. Valor total: R$ 78.568,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.725.813/0001-70. Valor total: R$ 180.062,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.072.513/0001-76. Valor total: R$ 23.330,80.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: F V P COELHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.294.192/0001-80. Valor total: R$ 5.188,47.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.909.317/0001-20. Valor total: R$ 9.649,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: LABORATÓRIO B. BRAUN S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.673.254/0010-95. Valor total: R$ 4.950,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.343.029/0001-90. Valor total: R$ 48.488,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.245.855/0001-94. Valor total: R$ 41.731,08.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: NELSON LEITE FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.345.635/0001-72. Valor total: R$ 11.362,50.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.491.244/0001-78. Valor total: R$ 16.418,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.888.187/0001-72. Valor total: R$ 6.080,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34. Valor total: R$ 2.964,15.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.336.101/0001-86. Valor total: R$ 23.109,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2021 – PROCESSO Nº. 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.380.296/0001-25. Valor total: R$ 2.800,00.

Salinas, 03 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2021 – PROCESSO Nº. 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021

Objeto: aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Obras. Contratada: SCAPOLE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.677.098/0001-65. Valor total: R$ 19.000,00.

Salinas, 14 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2021 – PROCESSO Nº. 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021

Objeto: aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Obras. Contratada: IVO JOSÉ MOURA DA SILVA-55409385591, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.481.879/0001-00. Valor total: R$ 3.495,00.

Salinas, 14 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2021 – PROCESSO Nº. 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021

Objeto: aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Obras. Contratada: LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.276.274/0001-57. Valor total: R$ 18.925,00.

Salinas, 14 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021 – PROCESSO Nº. 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021

Objeto: aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Obras. Contratada: UNIFORMES DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.638.444/0001-00. Valor total: R$ 9.000,00.

Salinas, 14 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.763.509/0001-00. Valor total: R$ 11.100,00

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.175.908/0001-12. Valor total: R$ 42.734,18.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: DENTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.412.147/0001-02. Valor total: R$ 12.668,30.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.504.525/0001-34. Valor total: R$ 84.604,50.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.395.502/0001-52. Valor total: R$ 3.832,05.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.366.888/0001-10. Valor total: R$ 11.380,00.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.820.165/0001-42. Valor total: R$ 60.857,60.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.547.970/0001-53. Valor total: R$ 4.947,65.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.725.813/0001-70. Valor total: R$ 1.877,00.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: F V P COELHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.294.192/0001-80. Valor total: R$ 16.374,20.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.072.513/0001-76. Valor total: R$ 204,00.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: GOEDERT LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.846.465/0001-18. Valor total: R$ 34.868,80.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.788.510/0001-14. Valor total: R$ 33.143,32.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.205.945/0001-04. Valor total: R$ 17.492,00.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: SALVI, LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34. Valor total: R$ 2.195,80.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2021 – PROCESSO Nº. 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.927.876/0001-67. Valor total: R$ 12.790,00.

Salinas, 16 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2021 – PROCESSO Nº. 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem. Contratada: GALEGO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.400.253/0001-09. Valor total: R$ 6.899,20.

Salinas, 17 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2021 – PROCESSO Nº. 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem. Contratada: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.265.567/0001-39. Valor total: R$ 28.095,26.

Salinas, 17 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2021 – PROCESSO Nº. 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção e afins. Contratada: APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.575.956/0001-33. Valor total: R$ 20.567,20.

Salinas, 24 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2021 – PROCESSO Nº. 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção e afins. Contratada: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.063.556/0001-34. Valor total: R$ 275.136,03.

Salinas, 24 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2021 – PROCESSO Nº. 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção e afins. Contratada: CASA ALCÂNTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.897.635/0001-21. Valor total: R$ 1.261.809,96.

Salinas, 24 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2021 – PROCESSO Nº. 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção e afins. Contratada: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.338.681/0001-44. Valor total: R$ 133.313,02.

Salinas, 24 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2021 – PROCESSO Nº. 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção e afins. Contratada: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.950.671/0001-07. Valor total: R$ 25.538,62.

Salinas, 24 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2021 – PROCESSO Nº. 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção e afins. Contratada: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.784.313/0001-95. Valor total: R$ 73.744,89.

Salinas, 24 de setembro de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM SETEMBRO DE 2021

Nº de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	606	MARILDA DE SOUZA MARQUES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Larguinha, Vereda e Nova Fátima	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
2	607	MARIA DA GLORIA PEREIRA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Cantinho, Córrego da Porteira, Valdeir Guimarães, Lambari e Cantinho	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
3	608	MARINEIDE ROSA DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Patricinho, Nova Aliança, Fazenda Baé, Serra do Ginete, Matrona e Brejinho	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
4	609	MARCIA GOMES FERREIRA RODRIGUES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Itinga, Laje Bonita e Cantinho	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
5	610	JOICE MONIQUE MENDES DE SOUSA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Patricinho, Patrição, Fazenda Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
6	611	AERCIO DE ALMEIDA COSTA	Oficial de Serviços - Pintor	Oficial de Serviços - Pintor	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
7	612	GERLANDIO FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
8	613	JOSE ALVES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
9	615	NILTON JOSE DE SOUZA	Técnico em Raio-X	Técnico em Raio-X no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Eliany Barbosa Lima que se encontra de licença para tratamento de saúde	01 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021	01 de setembro de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
10	616	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Universidade Aberta Integrada Tecnológica (Uaitec)	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	UAITEC
11	617	ALEXSANDRA ROSA DE OLIVEIRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
12	618	VANDERLEIA SIMOES DE PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
13	619	HAYANNE ERIKA MARTINS BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
14	620	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Gari	Gari	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
15	621	FLAVIA CAROLINE CARDOSO ALCANTARA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CEMEI - CASINHA BRANCA DE NEVE
16	622	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	Agente de Vigilância em Saúde	Agente de Vigilância em Saúde no Programa de Epidemiologia/Controle de Endemias	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
17	623	LARISSA FLAVIA SILVERIO CASCIQUE	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Biblioteca na Biblioteca Pública Municipal Irmã Benigna Soares	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	BIBLIOTECA IRMÃ BENIGNA
18	624	GESSE DE SOUZA FONSECA	Motorista	Motorista na região de Nova Matrona	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	NOVA MATRONA

19	625	TULIO FERNANDES LARA	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Biblioteca na Biblioteca do Conhecimento	01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO
20	626	ANA PAULA GUIMARAES DE OLIVEIRA	Visitador Domiciliar	Visitador Domiciliar no Programa Criança Feliz	02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	02 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
21	627	CARLA DAYANE DURAES SILVA BISPO	Atendente/Agente Cadastrador	Atendente/Agente Cadastrador - Bolsa Família	03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	03 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
22	628	JOSE CARLOS PEREIRA PENHA	Motorista	Motorista na região de Nova Fátima	06 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	06 de setembro de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	NOVA FATIMA
23	629	VITOR CARDOSO DE OLIVEIRA	Gari	Gari em Ferreirópolis	06 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	06 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	FERREIRÓPOLIS
24	630	FABIO JUNIO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	CAMPO DE FUTEBOL
25	631	ADENIZ SARMENTO CRUZ	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Fazenda Laje, Boqueirão de Nem Cândido e Salinas	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
26	632	PAULA APARECIDA NERY	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Sangradouro, Prensa, Cubículo e Nova Fátima	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
27	633	JAQUELINE SOUZA DURAES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SECRETARIA
28	634	ALLANE PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no Centro Solidário - Nova Esperança	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CENTRO SOLIDÁRIO - NOVA ESPERANÇA
29	635	RHONANN PABLO GOMES DE OLIVEIRA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Umburana, Barragem de Salinas, Jacurutu, e Eucaliptos	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
30	636	JAINE AMARAL	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CEMEI - CASINHA BRANCA DE NEVE
31	637	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no Belvedere, Ebenezer, Betel e Candido Vilage	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
32	638	MONICA RAQUEL HERMINIO COSTA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Sucesso, Duas Lagoas, Porteiras, Sangradouro, Prensa e Nova Fátima	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
33	639	ANDREZA FARIA DE MAGALHAES	Psicólogo	Psicólogo da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
34	640	MANOEL MESSIAS GOMES DA COSTA	Professor de Música	Professor de Música da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
35	641	EDIVANIA ALVES CARVALHO RODRIGUES	Assistente Social	Assistente Social da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
36	642	KATIA MARTINS DOS SANTOS NUNES	Supervisor Educacional	Supervisor Educacional da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
37	643	VIVIANE ALVES BATISTA	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
38	644	NERCINO FRANCISCO PEREIRA	Motorista	Motorista	08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
39	645	MARCIO GOMES MIRANDA	Oficial de Serviços - Bombeiro	Oficial de Serviços - Bombeiro	09 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	09 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Serviços de Água	SERVIÇOS DE AGUA - COMUNIDADE DE CANAVIAL
40	646	PRISCILA APARECIDA XAVIER	Motorista	Motorista	09 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	09 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SECRETARIA
41	647	CAMUEL OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na SUMUTRAN	09 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	09 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	SUMUTRAN
42	648	EDES GOMES VIANA DA SILVA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Ferreirópolis, Montes Clarinhos e Rio Seco	15 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	15 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
43	649	CARLA DE ALMEIDA PEREIRA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Prensa e Nova Fátima	15 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	15 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
44	650	ALICE MOREIRA GOMES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas	16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	16 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
45	651	MARIA TEIXEIRA DA CRUZ GOMES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima.	16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	16 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
46	652	WILSON JOAO DE DEUS	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário do Sangradouro, Prensa, Cubículo e Nova Fátima	20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	20 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
47	653	JANIANA PINTO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019	20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	20 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
48	654	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Assistente Social	Assistente Social - Bolsa Família	20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	20 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	SECRETARIA
49	655	MARLETE ALVES DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Curralinho, Baixa Grande, Bananal, Cabeceira do Bananal e Vargem do Retiro.	21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	21 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
50	656	RENAN ARAUJO ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	21 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
51	657	WESLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	21 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
52	658	ALINE SANTOS TEIXEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	21 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CEMEI - CASINHA BRANCA DE NEVE
53	659	JAINE AMARAL	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Faz. Maralina, Boqueirão de lozinho Brito e Faz. Juazeiro	21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	21 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TRANSPORTE ESCOLAR
54	660	EDSON DURAES	Motorista	Motorista em substituição a Helio Caires que se encontra de licença para tratamento de saúde	22 de setembro de 2021 a 21 de outubro de 2021	22 de setembro de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SECRETARIA

RESCISÕES FIRMADAS

RESCISÕES FIRMADAS EM SETEMBRO DE 2021

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	208	CLAUDIO FERREIRA DA ROCHA	Gari	74	a partir de 01 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 01 de setembro de 2021	Contrato e Termo Aditivo
2	418	JADERSON VINICIUS CARDOSO DE SOUZA	Bioquimico/Farmacêutico	75	a partir de 03 de setembro de 2021	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 03 de setembro de 2021	Contrato
3	159	MARCIO GOMES MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	76	a partir de 08 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 08 de setembro de 2021	Contrato
4	432	LUANA SOUZA SANTOS	Atendente/Agente Cadastrador	77	a partir de 10 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 10 de setembro de 2021	Contrato
5	577	ALINE SANTOS TEIXEIRA	Monitor de Transporte Escolar	78	a partir de 20 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 20 de setembro de 2021	Contrato
6	636	JAINE AMARAL	Auxiliar de Educação	79	a partir de 20 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 20 de setembro de 2021	Contrato
7	135	CARINA OLIVEIRA FREIRE MATIAS	Médico	80	a partir de 22 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 22 de setembro de 2021	Contrato e Termo Aditivo
8	602	RAFAEL RODRIGUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	81	retroativo a 15 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 23 de setembro de 2021	Contrato
9	545	VALQUIRIA DOS REIS DE MELO	Auxiliar de Educação	82	a partir de 24 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 24 de setembro de 2021	Contrato
10	548	MAURA ANDREA GUIMARÃES	Auxiliar de Educação	83	a partir de 24 de setembro de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 24 de setembro de 2021	Contrato
11	596	ROGERIO SOARES CORREIA	Técnico em Enfermagem	84	a partir de 30 de setembro de 2021	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de setembro de 2021	Contrato

TERMOS ADITIVOS

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM SETEMBRO DE 2021

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
1	458	LÍBINA DOS SANTOS SOUZA	Enfermeiro	01 de setembro de 2021	Segundo						10.302.0101.2418 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1070	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Predliano Santana
2	454	JULIANA ALVES SILVA	Atendente	01 de setembro de 2021	Segundo						10.302.0101.2418 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1070	Atendente no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Predliano Santana
3	572	LEANDRO ALCANTARA PEREIRA FRANCO	Monitor de Transporte Escolar	08 de setembro de 2021	Primeiro							Monitor de Transporte Escolar no Esplanada, Santa Mônica e Nova Esperança
4	600	MARISLENE ALMEIDA PEITO DUARTE	Auxiliar de Educação	08 de setembro de 2021	Primeiro							Auxiliar de Educação no Centro Solidário - Nova Esperança
5	615	NILTON JOSE DE SOUZA	Técnico em Raio-X	23 de setembro de 2021	Primeiro		27.09.2021					

BALANCETES

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

25 out 2021 12:07
FOLHA: 1

SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	414,94	414,94	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	12.369,60	12.369,60
Interferências Ativas		0,00			
			Interferências Passivas		0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20	7,20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	7,20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	164.699,11	164.699,11	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	152.744,45	152.744,45
T O T A L G E R A L		165.121,25	**T O T A L G E R A L**		165.121,25

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

25 out 2021 12:04
FOLHA: 1
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	930.384,43		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	117.500,98	
Contribuições	177.461,98		**SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GC**	591.808,73	
Receita Patrimonial	111.908,52		**Depto de Ações Governamentais**	4.112,87	
Receita de Serviços	904,33		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	167.474,08	
Transferências Correntes	7.896.010,07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	52.796,56	
Outras Receitas Correntes	199,99	9.116.869,32	**SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E**	113.566,97	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-683.799,01	**SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO**	93.224,69	
Interferências Ativas			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN**	278.824,78	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.202.514,51	1.202.514,51	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	49,00	
			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN	1.049.411,03	
			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.621.806,37	
			DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZ	6.592,71	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	179.576,56	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA	80.555,09	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.536.979,06	7.894.279,48
			Interferências Passivas		
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.211.014,51	
			Transferências Financeiras à C	239.833,30	1.450.847,81
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
IPSEMG	444,77		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	171.184,84	
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	179.564,78		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	280,50	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	280,50		**PENSÃO JUDICIAL**	3.985,33	
PENSÃO JUDICIAL	3.985,33		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	5.133,18	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.140,18		**SEGURO ITAVIDA**	9.693,41	
SEGURO ITAVIDA	11.507,71		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	33.758,91	
DESCONTO INATIVOS	284,67		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	120.163,13	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	34.060,56		**ICATU-SEGUROS**	3.073,72	
CONSIGNAÇÃO/CEF	122.826,17		**SALARIO FAMILIA**	8.333,07	
ICATU-SEGUROS	2.947,04		**SALARIO MATERNIDADE**	5.977,58	
SALARIO FAMILIA	7.929,72		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	116.811,68	
SALARIO MATERNIDADE	13.800,55		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	726,69	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	114.350,05		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	3.957,06	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	774,38		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	9.592,38	
SEGURO ITAVIDA-FMS	4.788,55		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	61.578,45	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	8.634,92		**ICATU SEGUROS-FMS**	904,70	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	62.781,43		**SALARIO FAMILIA-FMS**	4.921,92	
ICATU SEGUROS-FMS	452,35		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	6.610,18	
SALARIO FAMILIA-FMS	4.204,14		**OUTRAS DESPESAS**	3.462,81	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

25 out 2021 12:04
FOLHA: 2
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
SALARIO MATERNIDADE-FMS	11.850,79		**IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS**	159.510,79	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	5.873,05		**IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS**	53.966,54	
OUTRAS DESPESAS	7.343,49		**ISSQN-FMS**	89.037,18	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	25.339,60		**IRRF - FUNDEB**	11.785,21	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	4.902,15		**RESTOS A PAGAR DE 2018**	11.180,25	
ISSQN-FMS	14.783,05		**RESTOS A PAGAR DE 2020**	391.959,30	1.287.588,81
Honorarios de Sucumbência	845,32	649.695,25			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	0,00		**CONTA MOVIMENTO**	0,00	
CONTA VINCULADA	11,36		**CONTA VINCULADA**	4.731,47	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	39.266.189,97	39.266.201,33	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	38.914.033,83	38.918.765,30
T O T A L G E R A L		49.551.481,40	**T O T A L G E R A L**		49.551.481,40

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal